FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS - FEPESMIG
Criada pela Lei Estadual nº. 2.766/63
CNPJ.: 21.420.856/0001-96 – Insc. Estadual: ISENTA

Entidade Mantenedora do Grupo Educacional Unis:
Unidades da Educação Básica:
Colégio Alpha / Colégio CRA / Colégio CRA Kids / Colégio Nova Geração / Colégio Travessia

Grupo UNIS

REGIMENTO ESCOLAR

GRUPO EDUCACIONAL UNIS

UNIDADE
COLÉGIO TRAVESSIA

ANO LETIVO: 2024

ALPHA

Colégio CRA

NOVA GERAÇÃO

TRAVESSIA

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E DO PROCESSO DE GESTÃO

Seção I

Da Identificação Da Rede de Ensino

Art. 1º A história do Centro Universitário do Sul de Minas Gerais – UNIS - MG, é intimamente ligada a de sua mantenedora, Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas - FEPESMIG, que por sua vez relaciona-se diretamente ao desenvolvimento do Sul de Minas Gerais, desde 1965. A Fepesmig surgiu do ideal de educadores que objetivavam transformar Varginha no maior centro educacional do Sul de Minas.

Art. 2º O Centro Universitário do Sul de Minas - Unis-MG resultou da fusão entre FAFI (Faculdade de Filosofia , Ciências e Letras de Varginha) e FENVA (Faculdade de Engenharia de Varginha). Entretanto, com o passar dos anos, adquiriu Know-how e maior notoriedade no setor educacional, adentrando no cenário da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio) do Sul de Minas Gerais. Atualmente, o Grupo UNIS consta de cinco unidades de Educação Básica, sendo uma em Varginha (Colégio Alpha), duas em Alfenas (Colégio CRA e Colégio CRA Kids) , uma em Três Corações (Colégio Nova Geração) e uma em Três Pontas (Colégio Travessia).

Art. 3º Os Colégios do Grupo Unis são mantidos, assim como toda a instituição, pela Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas – FEPESMIG. A FEPESMIG trata-se de uma entidade privada sem fins lucrativos, tendo sido criada em 1965 como Fundação

Universidade do Sul de Minas (Decreto Estadual nº 8.496, de 15/7/1965), com denominação alterada após aprovação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais em 1974 para Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas (Lei Estadual nº 6.387, de em 17/7/1974), adstritamente pela 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Varginha, Minas Gerais, através da Resolução nº 01/2006.

Art. 4º O Grupo UNIS possui como missão formar pessoas socialmente responsáveis, nas diferentes áreas do conhecimento, contribuindo para o desenvolvimento das regiões em que atua. Sendo assim, mantém como principais valores: I)Crescimento sustentável; II) Relacionamento; III) Resultados; IV) Empreendedorismo; V) Criatividade, VI) Autonomia, VII)Coragem e VIII) Servir.

Seção II

Da Identificação do Estabelecimento de Ensino

Art. 5º O Colégio Travessia, situado na cidade de Três Pontas-MG, no endereço Travessa D'Aparecida nº57, bairro São José, é uma das cinco instituições de Educação O conceito de travessia remete às referências culturais da cidade de Três Pontas e traduz a essência e o valor do momento de uma conquista, onde alunos, educadores e toda a equipe se engajam para contribuir com uma comunidade de cidadãos mais críticos e conscientes, capazes de atuarem como agentes de transformação da sociedade para que ela seja mais humana e fraterna. Iniciou no ano de 2016 com a oferta da Educação Básica no município trespontano, sob a chancela da Fundação de Ensino e

Pesquisa ásica do Grupo UNIS – MG, mantido pela FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS - FEPESMIG, situada na Av. Alzira Barra Gazzola, nº 650, Aeroporto, CEP: 37.031 -099, em Varginha, MG, sob o CNPJ 21.420.856/0001-96; que dispõe dos seguintes registros e autorizações para funcionamento e reconhecimento:

I. Educação Infantil: Ato nº 4548 publicado em 28/04/2021.

II. Ensino Fundamental Anos Iniciais: nº do Ato:1076 publicado em 07/10/2017.

III. Ensino Fundamental Anos Finais: nº do Ato:155 publicado em 28/12/2016.

IV. Ensino Médio: nº do Ato: 1255 publicado no diário oficial em 21/10/2015.

Art. 6º Para efeito de Regimento Escolar, o Colégio Travessia – Grupo UNIS - MG, doravante, será referenciado simplesmente por Colégio Travessia.

Art. 7º O Colégio Travessia, atende aproximadamente 321 estudantes, dos quais uma porcentagem advém das cidades vizinhas, oferecendo:I) Educação Infantil; II) Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e Ensino Médio.

Seção III

Da Historicidade do Estabelecimento de Ensino

Art. 8º O Colégio Travessia apresenta a seguinte historicidade:
do Sul de Minas – Fepesmig. Neste ano ofertou apenas uma turma de 1ª série do Ensino Médio junto à Faculdade Três Pontas – FATEPS, também mantida pela Fepesmig, numa relação independente e harmônica com o Colégio.

No ano de 2017 o Colégio foi ampliado, atendendo a mais uma turma de Ensino Médio e todas as demais turmas referentes ao Ensino Fundamental II. De acordo com as demandas sociais da cidade e região, o O Colégio Travessia cresceu no ano de 2018, abrindo o segmento de Ensino Fundamental I. Desde o ano de 2022 atende a Educação Básica no que tange a Educação Infantil (1º e 2º períodos), Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Ensino Médio. Em 2023, passa a atender também na Educação Infantil, o Maternal II e o Maternal III.

Toda a experiência de sucesso, agregada à firme vontade e ao propósito de colaborar na formação educacional das crianças, adolescentes e jovens, para atuarem como agentes de transformação da sociedade. A travessia dos alunos para alcançar seus sonhos nas diversas etapas das suas vidas é de suma importância para o Colégio Travessia, tornando-se foco humano e pedagógico.

Seção IV

Da Organização e Gestão do Estabelecimento de Ensino

Art. 9º O Colégio Travessia organiza-se, internamente, pelos seguintes órgãos e setores:

I. Órgão Colegiado: a) Conselho de classe.
II. Órgãos de administração: a) Diretoria; b) Coordenadores de Segmento da Educação Básica.
III. Órgãos auxiliares: a) Secretaria; b) Serviços Gerais.

Seção V

Da Finalidade do Estabelecimento de Ensino

Art. 10º O Colégio Travessia apresenta como principais finalidades:

I. Formar cidadãos autônomos capazes de se perceberem no coletivo, com atuação solidária, humana e responsável no trabalho e no exercício da cidadania;
II. Desenvolver a prática educativa adequada às necessidades éticas, morais, sociais e

políticas, econômicas e culturais que garantam uma aprendizagem essencial e formação de cidadãos éticos, autônomos, críticos e participativos;

III. Propiciar a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos prévios dos estudantes, possibilitando o prosseguimento dos estudos;

IV. Compreender os fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Art. 11º O Colégio Travessia encontra- se integrado aos Princípios e Fins da Educação Nacional:

I - que diz que a educação, dever da família e do estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

II – que diz que o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

a) igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

b) liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

c) pluralismo de ideias e concepções pedagógicas;

d) respeito à liberdade e apreço à tolerância;

e) garantia de padrão de qualidade;

f) valorização da experiência extraescolar;

g) vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

Parágrafo único: As práticas pedagógicas desenvolvidas pelo Colégio Travessia respeitam na integridade a Constituição Federal Brasileira, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as demais legislações que consagram as prerrogativas do cidadão, em especial da criança e adolescente.

CAPÍTULO III
DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 12º . O Colégio Travessia oferece a Educação Básica, em consonância com as Legislações vigentes correspondentes, organizada em Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e Ensino Médio.

Parágrafo único. O Projeto Educativo do Colégio Travessia, assim como os demais setores do Grupo UNIS, visa ***"EMPODERAR GENTE PARA TRANSFORMAR REALIDADES"***, dessa forma apresenta como principais finalidades possibilitar aos educandos, nos três níveis de educação que oferece:

I. Compreender a cidadania como consciência da sua condição de pessoa humana, sujeito de direito, colaboradora na construção de uma realidade social justa, solidária e fraterna;

II. Desenvolver uma leitura e concepção de mundo sob o ponto de vista econômico, político, social e cultural, aprendendo a investigar a realidade e a obter conhecimentos e habilidades para interpretá-la criticamente;

III. Interpretar, criticamente, a realidade nos seus diversos contextos, reconhecendo as desigualdades sociais e mobilizando-se para lidar com os problemas que influenciam grupos e pessoas em situação de risco e maior vulnerabilidade social, adquirindo uma consciência solidária;

IV. Utilizar os conhecimentos acadêmicos desenvolvidos para a compreensão de fenômenos sociais, de processos históricos geográficos, da produção tecnológica e das manifestações culturais;

V. Entender a realidade e a diversidade social, cultural e ambiental do mundo contemporâneo, posicionando-se de forma crítica, responsável e construtiva, tomando decisões coletivas para o desenvolvimento do bem comum;

VI. Apreender a realidade em sua globalidade, fazendo relações entre os acontecimentos em níveis local e global, a fim de desenvolver um processo de aprendizagem contínua e permanente;

VII. Compreender a produção e o papel histórico das instituições sociais, políticas e econômicas, associando-as às práticas dos diferentes grupos e atores sociais, aos princípios que regulam a convivência em sociedade, aos direitos e deveres da cidadania, à justiça e à distribuição dos benefícios econômicos;

VIII. Traduzir os conhecimentos sobre a pessoa, a sociedade, a economia, as práticas sociais e culturais em condutas de indagação, análise, problematização e protagonismo diante de situações novas, problemas ou questões da vida pessoal, social, política, econômica e cultural.

IX. Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais.

Seção I
Da Educação Infantil

Art. 13º A Educação Infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até 05 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 14º O Colégio Travessia, oferta Educação Infantil organizada, seguindo regime anual, da seguinte forma:

I. Maternal II – crianças a partir de um ano completo até 31 de março do referido ano;
II. Maternal III – crianças a partir de dois anos completos até 31 de março do referido ano;
III. 1° Período – crianças de 4 (quatro) anos completos até 31 de março do referido ano;
IV. 2° Período – crianças de 5 (cinco) anos completos até 31 de março do referido ano.

Art. 15º A educação infantil efetiva uma carga horária anual de

Art. 16º A Educação Infantil do Colégio Travessia desenvolve suas práticas pedagógicas criando condições para que as crianças aprendem em situações nas quais possam

desempenhar um papel ativo em ambientes que as convidam a vivenciar desafios e a sentirem-se provocadas a resolvê-los, nas quais possam construir significados sobre si, os outros e o mundo social e natural.

Art. 17º A Educação Infantil do Colégio Travessia desenvolve-se a partir dos seguintes direitos:

I. Conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e as diferenças entre as pessoas.

II. Brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais.

III. Participar ativamente, com adultos e outras crianças, contribuindo com o planejamento da gestão da escola e das atividades propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando.

IV. Explorar movimentos, gestos, sons, formas texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia.

V. Expressar, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens.

VI. Conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma

imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.

Art. 18º São os seguintes eixos da Educação Infantil:

I. Formação Pessoal e Social: a) O eu, o outro e o nós.

II. Conhecimento de Mundo: a) Corpo, gestos e movimentos; b) Traços, sons, cores e formas; c) Escuta, fala, pensamento e imaginação; d) Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Seção II

Do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais

Art. 19º O Ensino Fundamental, que possui caráter obrigatório e duração de 09 anos (nove anos), organiza-se em dois momentos distintos: I) Anos Iniciais, com duração de 05 anos (cinco anos); e II) Anos Finais, com duração de 04 anos (quatro anos). Dessa forma, atende a estudantes com idades, principalmente, entre 06 a 14 anos.

Parágrafo único: O atendimento para os estudantes do Ensino Fundamental I será feito de acordo com a legislação vigente, iniciando com estudantes de 6 anos completos até 31 de março.

Art. 20º O Ensino Fundamental, no Colégio Travessia , considera a possibilidade de qualificação do ensino e das aprendizagens a partir da proposição de um trabalho pedagógico que assegure a valorização das singularidades, competências, saberes e necessidades dessa fase da vida. Nesse sentido, são aspectos fundamentais para desenvolvimento da proposta curricular:

I. Proporcionar aos educandos os conhecimentos científicos, segundo seu desenvolvimento, em todas as áreas do saber, de forma sistemática, progressiva e contínua, por meio de atividades que os levem a observar, admirar, compreender, interpretar e analisar os fatos e a realidade natural e social;

II. Desenvolver competências e habilidades necessárias para a intervenção adequada à realidade, aos princípios dos direitos e deveres da cidadania, ao respeito à ordem democrática;

III. Favorecer a ampliação do conhecimento nas dimensões do saber, saber fazer, ser e conviver, além dos princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;

IV. Desenvolver o espírito crítico e criativo, como forma de interagir com o meio, face aos novos conhecimentos adquiridos e à luz da fé e dos valores cristãos;

V. Relacionar as áreas que compõem o currículo escolar de modo a propiciar aos educandos uma visão ampla do mundo, do ser humano relacional e do caráter social e político das ciências, na perspectiva de compreensão do universo, de amor à natureza, de comunhão com os homens e com as mulheres, e de transformação da realidade, tendo em vista a justiça social;

VI. Oportunizar experiências que possibilitem: o desenvolvimento físico e motor; o domínio do próprio corpo e seus movimentos; a consciência corporal; a compreensão do corpo como elemento de identidade pessoal, social e de convivência; as habilidades de organização e do viver em grupo.

VII. Estimular o desenvolvimento da fruição estética, do conhecimento e da expressão artística em suas dimensões plástica, musical, cênica e a formação das habilidades e competências para admirar, compreender, agir e criar no âmbito das artes.

Art. 21º O Colégio Travessia , oferta Educação Fundamental I – Anos Iniciais, seguindo regime anual, da seguinte forma:

I. 1º ano – crianças a partir de seis anos completos até março do referido ano;

II. 2º ano – crianças a partir de sete anos;

III. 3º ano – crianças a partir de oito anos;

IV. 4º ano – crianças a partir de nove anos;

V. 5º ano – crianças a partir de dez anos.

Art. 22º O Ensino Fundamental I efetiva uma carga horária anual de 1000:00 horas.

Art. 23º O Colégio Travessia oferta Educação Fundamental II – Anos Finais, seguindo regime anual, da seguinte forma:

I. 6º ano – adolescentes a partir de onze anos;

II. 7º ano – adolescentes a partir de doze anos;

III. 8º ano – adolescentes a partir de treze anos;

IV. 9º ano – adolescentes a partir de quatorze anos.

Art. 24º O Ensino Fundamental II, tem carga horária anual de 1000:00 horas aulas do 6 ano ao 8 ano e de 1200:00 horas aulas para o 9° ano.

Art. 25º O Ensino Fundamental organiza-se de acordo com as leis vigentes do País e constando de áreas de conhecimento que integram a Base Nacional Comum e a parte diversificada.

Art. 26º O Ensino Fundamental desenvolve-se a partir das seguintes áreas de conhecimento:1) Linguagens, 2) Matemática, 3) Ciências da Natureza e 4) Ciências Humanas. Sendo que cada uma delas tem competências específicas que são promovidas ao longo dos 09 anos (nove anos).

Seção III
Do Ensino Médio

Art. 27º O Ensino Médio no Colégio Travessia possui duração de 03 anos (três anos), atendendo estudantes com idades compreendidas, principalmente, entre 15 a 17 anos.

Art. 28º O Colégio Travessia, oferta Ensino Médio, seguindo regime anual, da seguinte forma:

I. 1ª série – adolescentes a partir de quinze anos;

II. 2ª série – adolescentes a partir de dezesseis anos;

III. 3ª série – adolescentes a partir de dezessete anos;

Art. 29º O Ensino Médio, tem carga horária anual organizada da seguinte forma: 1ª série 1400:00 horas, 2ª série 1400:00 horas e 3ª série 1520:00 horas, incluindo os itinerários formativos – eletivas.

Art. 30º A proposta curricular do Colégio Travessia , para o Ensino Médio, compromete- se com:

I. As singularidades das adolescências e juventudes;

II. A diversidade de interesses dos sujeitos;

III. A interlocução entre as culturas juvenis e as especificidades dessa etapa da vida; IV - a cultura, os avanços científicos e tecnológicos;

IV. A articulação interdisciplinar voltada ao desenvolvimento de conhecimentos - saberes; VI – o desenvolvimento de competências, valores e práticas;

V. Um processo dinâmico, participativo e contínuo, associado à concepção de ciência e tecnologia;

VI. A produção de conhecimentos sistematizados e legitimados, socialmente, ao longo da história.

Art. 31º O Ensino Médio organiza-se de acordo com as leis vigentes do País e constando de áreas de conhecimento que subdividem em Núcleo Básico e Itinerários Formativos (Aprofundamento, Projeto de Vida e Eletivas).

Art. 32º O Ensino Médio desenvolve-se a partir das seguintes áreas de conhecimento:1) Linguagens, 2) Matemática, 3) Ciências da Natureza e 4) Ciências Humanas. Sendo que cada uma delas tem competências específicas que são promovidas ao longo dos 03 anos (três anos).

Art. 33º O Ensino Médio é ministrado tendo como objetivos:

I. Consolidar e aprofundar os conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental;

II. Possibilitar o prosseguimento dos estudos, a preparação básica e ética para o mercado de trabalho e a cidadania do educando;

III. Propiciar os meios para que os estudantes se construam e se realizem como homens e mulheres conscientes e livres, capazes de se integrarem ao contexto histórico-social- cultural, tornando-se cidadãos responsáveis pela ação transformadora do meio e pelo desenvolvimento do País;

IV. Conceder aos educandos conhecimentos científicos e humanísticos, na perspectiva de sua profissionalização e qualificação cultural para a realização plena e harmônica de sua personalidade a serviço do outro, do bem comum, do desenvolvimento social e da promoção dos autênticos valores cristãos;

V. Proporcionar aos estudantes o acesso às informações profissionais e orientá-los vocacionalmente em suas opções de estudo e de trabalho, na perspectiva de saber discernir, de aprender a escolher e de avaliar o agir;

VI. Estimular nos educandos a estética da sensibilidade, a política da igualdade, a ética da identidade;

VII. Promover a valorização da leitura em todos os campos do saber, desenvolvendo a capacidade de letramento dos alunos.

Seção IV

Da Educação Inclusiva

Art. 34º O objetivo do Colégio Travessia, no que compete à Educação Inclusiva, visa respeitar e acolher as diversidades, proporcionando adequação das práticas pedagógicas e do processo avaliativo para casos que apresentem necessidade educacional específica, em consonância com a legislação e demais normativos deste termo, durante a vigência deste Regimento.

Art. 35º A inclusão no Colégio Travessia tem como finalidade:

I. Construir um ambiente de convivência dos estudantes com demandas especiais, onde ninguém seja excluído;

II. Atender melhor a diversidade educacional dos estudantes, oferecendo-lhes a qualidade

de ensino a que têm direito;

III. Oportunizar situações para que os estudantes com e sem deficiência aprendem uns com os outros;

IV. Preparar os pais, professores, funcionários e estudantes para que estejam em condições de viver e conviver com as diferenças;

V. Garantir aos estudantes com demandas especiais o direito de ingressar e permanecer na escola;

VI. Mudar a concepção das pessoas quanto à natureza da escola como agente social de integração;

VII. Ressignificar a escola dentro do novo contexto social;

VIII. Promover a atualização dos professores e reestruturação da escola para que se torne apto a responder às necessidades de cada um de seus estudantes, de acordo com suas especificidades.

Art. 36º O Colégio Travessia , no que tange o atendimento aos estudantes público-alvo da educação inclusiva, atuará no sentido de incluí-los, compreendendo como responsabilidade da família e do Estado a garantia do acompanhamento profissional especializado externo que favoreça a complementação da aprendizagem para além dos espaços escolares.

Art. 37º O Colégio Travessia atuará a fim de viabilizar o desenvolvimento, o protagonismo e a aprendizagem do estudante com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais de acordo com as seguintes orientações:

I. Disponibilizará o acesso e recursos pedagógicos ao estudante que apresentar deficiência e/ou necessidade educacional especial, perante apresentação de laudos de profissionais especializados e credenciados na área a qual se classifica a necessidade, no intuito de oferecer o apoio adequado para a formação do estudante.

II. O parecer de acompanhamento médico deverá ser atualizado pelos familiares, anualmente, ou quando o Colégio julgar necessário, tratando-se de documentação complementar a ser entregue à Coordenação Pedagógica;

III. De posse dos laudos e pareceres de acompanhamento médico especializado, fará adequações curriculares e avaliações direcionadas ao desenvolvimento de habilidades e competências planejadas de acordo com as necessidades apresentadas.

IV. **Art. 38º** Para os demais casos de necessidades educacionais especiais, a equipe

pedagógica do Colégio Travessia analisará, caso a caso, julgando a viabilidade de adequação de práticas diversificadas para melhor desenvolvimento e aprendizagem do estudante, tais ações serão realizadas mediante:

I. Acompanhamento do desenvolvimento da aprendizagem do educando, propondo estratégias de aprofundamento e complementação de conteúdo quando necessário;

II. Diálogo, constantemente, com a família e a equipe multidisciplinar externa, com intuito de alinhar as propostas que favoreçam o desenvolvimento e a aprendizagem do educando.

Art. 39º No que corresponde ao processo avaliativo, este ocorrerá de forma continuada, por meio de intervenções orientadas pela equipe pedagógica do Colégio Travessia para verificar a necessidade de implantação de alguma das seguintes estratégias:

I. Adequação de linguagem (mais clara e objetividade que as demais atividades avaliativas);

II. Mediação ou auxílio de um profissional no momento da avaliação;

III. Disponibilização de espaço reservado para realização das avaliações;

IV. Viabilização de extensão de 01 (uma) e, no máximo, 02 (duas) horas para realização das avaliações.

Parágrafo único - Em casos particulares, o Colégio Travessia tem autonomia de reestruturar os processos avaliativos criando alternativas específicas para atender as necessidades do estudante.

Art. 40º Será respeitada a utilização de demais recursos materiais e pedagógicos que possam auxiliar na realização da avaliação, em casos de deficiências cognitivas, sensoriais, psíquicas e físicas.

I. Será considerada a possibilidade de elaboração de relatório circunstanciado para casos em que a nota não atender a realidade do educando, salvo em casos onde a legislação indique obrigatoriedade;

II. Serão consideradas as recomendações advindas por meio de laudo e/ou parecer, dos profissionais multidisciplinares que acompanham o/a estudante, entretanto, caberá à equipe pedagógica do Colégio Travessia a adoção de medidas e recursos materiais pedagógicos diversificados que possibilitem a aquisição da aprendizagem e avaliação.

Art. 41º A organização e distribuição de estudante com necessidade educacional específica por sala será planejada para atender o desenvolvimento de todos os estudantes, de acordo

com os seguintes critérios:

I. O quantitativo de estudantes por turma deverá respeitar as leis normativas locais, considerando a qualidade do acompanhamento individualizado pelo educador, para melhor desenvolvimento dos educandos;

II. Estudantes que apresentem deficiências motoras, auditivas e visuais ou necessidades transitórias, tais como: distúrbios de aprendizagem e Transtorno do Déficit de Atenção com ou sem Hiperatividade, que não comprometem o desenvolvimento cognitivo, podem ser agrupados na mesma turma, cabendo à equipe técnico-diretiva da unidade a análise desses casos.

Art. 42º O atendimento educacional, no contexto do Colégio Travessia ao estudante que apresente necessidade educacional específica, será realizado pela equipe técnico-pedagógica da escola, que será responsável pelo acompanhamento e registro do desenvolvimento da aprendizagem.

CAPÍTULO IV
DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 43º Na organização do calendário escolar, será observada a duração do ano letivo e a carga horária exigida por lei.

Art. 44º O calendário escolar, atendendo às peculiaridades locais e à legislação pertinente, será elaborado pela secretária e aprovado pela Direção, vice-direção e equipe de Coordenadores, e preverá os dias e as etapas letivas, exames finais, recuperação, conselho de classe, atividades de formação continuada de profissionais e do corpo administrativo, férias dos discentes e docentes, recessos, feriados e dias santos, comemorações e atividades específicas.

Parágrafo único: o Calendário Escolar será submetido à aprovação da Mantenedora e protocolado em órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação - SRE, antecedente ao início das atividades letivas, sempre que a legislação em vigor assim o exigir.

Art. 45º Os recessos escolares poderão ser aproveitados para proporcionar estudos de recuperação e desenvolver o aperfeiçoamento do corpo docente e do pessoal administrativo ou para reposição de aulas, respeitando-se as legislações pertinentes.

CAPÍTULO V
DO ANO LETIVO E DA CARGA HORÁRIA

Art. 46º A carga horária e o número de dias letivos, são determinados conforme a legislação vigente (Lei 9.394/1996, em seu Art. 24, Inciso I), a saber:

I. Na Educação Básica, Ensino Fundamental e Médio, o ano letivo compreende o mínimo de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar;

II. Dia de efetivo trabalho escolar é considerado como sendo o tempo destinado ao desenvolvimento de atividades que objetivem a aprendizagem dos estudantes, feito conjuntamente com o professor em consonância com o projeto pedagógico da unidade educacional;

III. Não são computados como dias ou horas letivos aqueles reservados aos estudos de recuperação final, reuniões gerais e conselho de classe.

Art. 47º A hora/aula na Educação Ensino Infantil , no Ensino Fundamental, bem como no Ensino Médio, tem duração mínima de 50 (cinquenta) minutos.

Art. 48º No Ensino Fundamental - Anos Iniciais a jornada escolar diária é de no mínimo 04h30 (quatro horas e trinta minutos), de efetivo trabalho escolar, desenvolvidas em período de atividades, recreação, alimentação, higiene e outras.

Art. 49º Anualmente, no período que antecede às atividades letivas, o Colégio Travessia encaminha para aprovação em órgão próprio do Sistema, sua organização curricular,

sempre que a legislação vigente assim o exigir.

CAPÍTULO VI
DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Seção I
Da Composição

Art.50º A administração da Escola, em ordem decrescente de autoridade, é composta por:

I. Núcleo de Educação Básica - Instituição Mantenedora;
II. Direção:
III. Vice-Direção;
IV. Núcleo de Direção;
V. Núcleo de Apoio Administrativo;
VI. Núcleo de Apoio Pedagógico.

§1° A administração do Colégio Travessia é consolidada em parceria com o Núcleo da Educação Básica do Grupo UNIS – MG, sob a responsabilidade da Diretoria de Educação Básica. Sendo assim, o Diretor está subordinado à entidade Mantenedora como instância mais alta de autoridade e decisão.

§2° O Corpo Docente e o Corpo Técnico manterão relações funcionais com a Secretaria em assuntos educacionais e administrativos.

§3° Estão subordinados ao Diretor, Vice - Diretor, o Corpo Docente, o Corpo Técnico, a Secretaria, e os Serviços Auxiliares de Administração.

Seção II
Da Direção e do Núcleo de Direção

Art. 51º A função do Diretor é exercida por profissional da educação com formação mínima em nível superior e comprovada experiência acadêmica.

§1° A função de diretor geral é exercida por profissional indicado pela mantenedora.

§2° A Mantenedora, representada pelo Núcleo de Educação Básica, encaminhará a solicitação de autorização para a SRE visando a autorização de exercício da direção, se houver necessidade.

Art.52º O Núcleo de Direção é composto pelo Diretor, Vice-Diretor, Coordenadores Pedagógicos e Secretário. Corresponde ao centro executivo que planeja, organiza, coordena, avalia e integra todas as ações e atividades no âmbito da Escola.

Art.53º À Direção do Colégio Travessia em parceria com o Núcleo de Direção, compete:

I. Planejar e executar o Projeto Pedagógico da Escola;
II. Organizar, coordenar, supervisionar, orientar e controlar a execução do Projeto pedagógico da Escola;
III. Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos estudantes;
IV. Cumprir e fazer cumprir as legislações vigentes, bem como as diretrizes dos órgãos superiores;
V. Assegurar o cumprimento da matriz curricular e os dias letivos;
VI. Subsidiar o Corpo Docente quanto às normas vigentes;
VII. Criar condições e estimular experiências para o aprimoramento do processo educativo;
VIII. Zelar pelo cumprimento dos planos de trabalho de cada docente;
IX. Informar aos pais e responsáveis sobre o rendimento e a frequência dos estudantes, bem como sobre a execução do Projeto Político-Pedagógico da Escola;
X. Fazer a articulação e a integração da escola com a comunidade;
XI. Presidir o funcionamento das atividades escolares, quaisquer que sejam;
XII. Abrir, rubricar, arquivar os livros de uso da secretaria, supervisionando toda a sua escrituração;
XIII. Assinar, juntamente com o secretário toda a documentação relativa à vida escolar do estudante;
XIV. Elaborar e supervisionar a programação e o processo da adaptação de estudantes

XV. recebidos por transferência;

XVI. Garantir a disciplina e o bom funcionamento da escola;

XVII. Fazer a programação de recuperação do estudante, coordenando e garantindo a sua execução;

XVIII. Zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais da Escola;

XIX. Avaliar e divulgar os resultados do Ensino ministrado pela Escola;

XX. Coordenar elaboração do relatório anual da Escola;

XXI. Decidir sobre: a) Matrícula e transferência; b) Calendário escolar e horário das aulas; c) Utilização dos recursos didáticos e dos projetos de apoio pedagógico; d) Aprovação dos planos escolares dos docentes; e) Aprovação dos estatutos de instituições escolares (grêmio e outros); f) Presidir as solenidades culturais e oficiais da escola. g) Selecionar o pessoal docente da Escola junto com o serviço de Recursos Humanos da Mantenedora;

h) Fazer petições, recursos, e processos de sua área de competência, ou remetê-las a quem de direito nos prazos legais, mantendo informados os interessados;

i) Fazer a escala de férias dos funcionários com o Núcleo de Apoio Administrativo.

Art.54º A secretaria está subordinada diretamente à Direção da Escola e tem por finalidade executar toda a escrituração escolar sob a orientação, coordenação e supervisão do Diretor da Escola.

§1º A função de secretário será exercida por pessoa legalmente autorizada pelo órgão na área da Educação, inclusive tendo autorização da SRE.

§2º O secretário em conformidade com a Mantenedora pode ter um ou mais auxiliares para execução do trabalho da secretaria.

Art.55º Compete ao secretário da Escola:

I. Realizar todo o trabalho de escrituração da Escola;

II. Relacionar, selecionar, classificar, codificar, catalogar, arquivar devidamente toda a documentação recebida na Escola;
III. Com todo o sigilo, organizar de forma prática e racional os arquivos da Escola;
IV. Garantir a perfeita conservação e restauração dos documentos recolhidos;
V. Manter em dia a Escrituração da Escola com o máximo de qualidade e fidelidade;
VI. Subsidiar o trabalho da Inspeção, da Supervisão e da Orientação, mantendo em dia é atualizada toda a documentação escolar;
VII. Estar em dia como a coletânea de Leis, Regulamentos, Instruções, Circulares, Despachos que digam respeito às atividades da Escola;
VIII. Aplicar, identificar, interpretar, a Legislação vigente, pertinentes à organização escolar;
IX. Zelar pela conservação do material e dos equipamentos sob sua guarda, pela ordem e higiene do seu setor de serviço;
X. Secretariar as reuniões da Escola, quer sejam administrativas ou pedagógicas, lavrando as atas;
XI. Atender à Inspeção Escolar em suas visitas à escola, assessorando e colocando a sua disposição tudo o que lhe for solicitado no âmbito de administração da Escola.

Art.56º O serviço de auxiliar da Secretaria é o de assessoramento ao secretário e, é orientado pela Direção em parceria com o secretário.
Parágrafo Único – Cabe ao mantenedor a criação do serviço de auxiliar de Secretaria da Tesouraria e Contabilidade.

Seção III
Do Núcleo de Apoio Administrativo

Art. 57º O Núcleo de Apoio Administrativo é composto pelo Diretor do Colégio, Vice-Diretor e representantes da mantenedora.

Art.58º É de responsabilidade do Núcleo de Apoio Administrativo o funcionamento:
I. da Tesouraria;
II. do Setor de serviço do Pessoal;

III. dos Serviços Auxiliares.

Parágrafo único: Os setores de Tesouraria, Serviço do Pessoal e Serviços Auxiliares funcionarão em consonância com o disposto neste Regimento, com normas próprias e de acordo com as legislações vigentes.

Art. 59º Ao Núcleo de Apoio Administrativo compreenderá o conjunto de funções destinadas a oferecer suporte operacional às atividades fins da Escola, incluindo as atribuições relacionadas com a administração de pessoal, material, patrimônio, finanças, atividades complementares e com a vida escolar.

Art.60º Os Serviços de Tesouraria estão sob a responsabilidade do Diretor da Escola em concordância com a Mantenedora e com a legislação vigente.

Art.61º Ao setor da Tesouraria, compete a execução de todas as tarefas e atribuições a ele inerentes, entre quais o controle de recebimento das mensalidades, os pagamentos, e a escrituração contábil.

Art.62º Os serviços gerais são constituídos por profissionais responsáveis pela ordem, limpeza e conservação do prédio Escolar bem como de todo o seu imobiliário.

Art.63º Compete aos Auxiliares de Serviços Gerais:

I. Zelar pela conservação, limpeza do prédio, mantendo a ordem e a harmonia;
II. Cumprir horário, conforme a legislação vigente;
III. Cuidar da limpeza, da movimentação e da conservação dos móveis e utensílios da Escola;
IV. Entregar correspondências e documentos diversos;
V. Cuidar da portaria.

Parágrafo Único: As atribuições do pessoal responsável pelos serviços gerais são delegadas

pelo Diretor em conformidade com as necessidades da escola.

Art.64º Os serviços de Pessoal são responsáveis pelo controle e execução da escrituração pelo relacionamento e cumprimento das obrigações legais trabalhistas, fiscais e jurídicas do Colégio, bem como pelo bom relacionamento de seus funcionários e professores.

Art.65º A contratação do pessoal será de acordo com a legislação vigente.

Art.66º Por conveniência da Mantenedora, a qualquer época poderão ser suprimidos os setores ou serviços não essenciais, bem como a criados outros, em conformidade com as normas próprias a serem estabelecidas.

Seção III

Do Núcleo de Apoio Pedagógico

Art.67º O Núcleo de Apoio Pedagógico é o responsável pelo conjunto de funções destinadas a auxiliar todo o Processo de Aprendizagem e a execução do Projeto Político Pedagógico da Escola(PPP).

Art. 68º Integram o Núcleo de Apoio Pedagógico:

I. Coordenações Pedagógicas;
II. Auxiliares pedagógicas;
III. Inspetora de ensino
IV. Profissionais de Apoio
V. Conselho de Classe.

Art.69º A função do Coordenador Pedagógico deve ser entendida como o processo integrador e articulador das ações pedagógicas e didáticas desenvolvidas na escola. A ele compete:

I. Elaborar, acompanhar e avaliar o Projeto Político Pedagógico e supervisionar a ação

pedagógica desenvolvida pela Escola;

II. Elaborar e definir o processo de cooperação entre Escola, Família e Comunidade;

III. Aprimorar as relações interpessoais, na convivência escolar e, em especial, o da relação professor e estudante;

IV. Programar e desenvolver atividades que visam à formação de hábitos de estudo e de pesquisa nos estudantes, bem como o desenvolvimento de suas habilidades.

V. Substituir o Diretor em suas ausências;

VI. Acompanhar, avaliar e controlar o desenvolvimento da programação do curricular; Elaborar relatórios de suas atividades e participar da elaboração dos relatórios da escola;

VII. Prestar assistência técnica aos professores, visando assegurar a eficiência do desempenho dos mesmos para a melhoria do padrão de ensino;

VIII. Propor e coordenar as atividades de aperfeiçoamento e de atualização de professores;

IX. Elaborar, coordenar e executar a programação de sua área de atuação;

X. Controlar e avaliar o processo educativo;

XI. Assistir o Diretor em sua área de atribuição;

XII. Recomendar e propor a utilização de materiais didáticos;

XIII. Elaborar, calendários, Matrizes Curriculares, horários e demais documentos para o funcionamento pedagógico do colégio.

Art.70º São direitos do Coordenador:

I. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, coordenando as atividades do planejamento quanto aos aspectos curriculares;

II. O disposto na legislação trabalhista vigente CLT.

Art.71º Os Auxiliares Pedagógicos desenvolvem suas atividades em parceria com a Coordenação Pedagógica. De forma, que a principal atribuição refere-se a prestar suporte às demandas apresentadas pela Coordenação Pedagógica e Direção.

Entretanto, deve atentar- se para:

I. Atuar, junto às turmas e aos estudantes, contribuindo para a organização e a manutenção do bom funcionamento da rotina do segmento;

II. Acompanhar, diariamente, a entrada e a saída dos estudantes;
III. Acompanhar o horário de recreios, auxiliando na disciplina preventiva, mediando conflitos sempre que necessário e orientando os estudantes acerca de melhores práticas e condutas;
IV. Acompanhar os estudantes que chegam atrasados e/ou deixam a escola antes do horário determinado;
V. Monitorar o uso do uniforme completo, juntamente com o assistente pedagógico;
VI. Auxiliar os estudantes no deslocamento às aulas que acontecem em espaços diversos, à biblioteca, aos laboratórios, ao Serviço de Atendimento ao Estudante etc.;
VII. Manter as salas de aula fechadas em período de aula extraclasse e recreios.
VIII. Acompanhar o processo de adaptação dos alunos novatos junto com a coordenação Pedagógica, realizando as intervenções necessárias para o bem-estar dos discentes;
IX. Tornar conhecidos aos estudantes seus direitos e deveres, descritos no Manual Informativo e enfatizar a importância do cumprimento deste;
X. Atuar com discernimento nas questões disciplinares, zelando pela execução das normas escolares, especialmente o uso da agenda escolar, do uniforme e o cuidado com o patrimônio;
XI. Registrar a indisciplina dos estudantes, comunicar aos pais/responsáveis, quando necessário, e encaminhar os reincidentes para a coordenação pedagógica;
XII. Elaborar e monitorar o mapeamento de sala em parceria com a coordenação pedagógica e com os professores;
XIII. Contribuir com os professores para o monitoramento dos estudantes quanto ao cumprimento das atividades escolares, especialmente as tarefas de casa;
XIV. Entregar os comunicados / circulares e recolher as devolutivas quando necessário;
XV. Manter contato telefônico com as famílias dos alunos faltosos.

Art.72º O Conselho de Classe é um órgão consultivo e deliberativo, cujo objetivo é o de avaliar coletivamente o processo ensino e aprendizagem buscando uma caracterização mais exata do estudante.

Art.73º O Conselho de Classe é um fórum de discussões com o objetivo de estabelecer estratégias pedagógicas que visam um melhor acompanhamento do estudante em suas avaliações ao longo do processo ensino e aprendizagem.

Art.74º Ao final de cada trimestre, o Conselho de Classe deve ser convocado a fazer uma análise criteriosa do desenvolvimento escolar dos estudantes por disciplina em cada ano de escolaridade.

Art.75º Cabe aos professores e especialistas participantes do Conselho de Classe, discutir medidas a serem tomadas para solução dos problemas apresentados, bem como elaborar planos de ação que visem à melhoria dos resultados apresentados pelos estudantes.

Art.76º A condução do Conselho de Classe é de responsabilidade da direção, vice- direção e com a coordenação do segmento .

§ 1° A participação do Diretor e Vice -Diretor no Conselho de Classe é efetiva
e lhe compete: Emitir normas quanto à organização do Conselho de Classe;
Estabelecer, em cooperação com os integrantes do Conselho de Classe, diretrizes para planejamento, execução e avaliação das atividades do Conselho;

I. Zelar pelas decisões do Conselho de Classe.
II. Dar voto de minerva em caso de empate nas decisões emanadas pelos membros do Conselho de Classe.

§ 2° Cabe ao coordenador orientar os professores sobre a metodologia, recursos e atividades de ações pedagógicas de forma a implementar as decisões do Conselho de Classe.

Art.77º Cabe aos professores, do Conselho de Classe, à vista do melhor aproveitamento do estudante, propor seu remanejamento de sala.

Art.78º Ao final do Ano Letivo, na reunião do Conselho de Classe, lhe compete:
I. Elaborar currículos diversificados à vista do interesse e das necessidades dos estudantes;

II. Indicar o currículo que melhor atenda os estudantes em seus interesses e dificuldades;

III. Fazer ponderações relativas à enturmação para o ano seguinte, visando o ajustamento do estudante na sua turma.

Art.79º Após análise criteriosa sobre a situação de cada estudante, cabe ao Conselho de Classe Final, deliberar sobre a retenção ou aprovação do estudante, por meio de votação nominal, avaliando os seguintes critérios:

I. Evolução da pontuação obtida nas avaliações processuais de cada trimestre;

II. Assiduidade às aulas, sem atrasos injustificados;

III. Cumprimento e entrega pontual e de forma completa as atividades extraclasse solicitadas.

IV. Participação e envolvimento ativo em atividades propostas em sala;

V. Cumprimento de todas as atividades propostas para a recuperação de conteúdo nas disciplinas;

VI. Observação do registro disciplinar individual;

VII. Envolvimento de forma direta ou indireta em nenhuma prática de *bullying* contra qualquer membro da comunidade escolar, segundo apuração pelo Colégio.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO DE PESSOAL
DO PESSOAL DOCENTE E ADMINISTRATIVO

Seção I

Da Categoria e Forma de Admissão

Art.80º O pessoal a serviço do Colégio Travessia é constituído de docentes, especialistas de educação e do pessoal administrativo.

Art.81º A admissão fica sujeita às exigências legais vigentes e em conformidade com os critérios de seleção estabelecidos pela mantenedora da Escola.

Art.82º O pessoal docente e administrativo tem seus direitos assegurados, em conformidade com a legislação pertinente.

Seção II

Da Organização do Quadro de Pessoal

Art.83º O quadro de pessoal é composto de acordo com o quadro curricular, sendo que os professores e todo o pessoal de apoio será contratado pela Mantenedora em consonância com a legislação vigente.

Seção III

Dos Direitos do Quadro de Pessoal

Art.84º São direitos do pessoal docente, técnico e administrativo além dos assegurados pela legislação pertinente, de acordo com o respectivo regime de admissão o ato que regulou os seguintes:

I. Ser tratado com urbanidade e respeito por todo o pessoal da escola;
II. Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;
III. Igualdade de acesso a oportunidades de crescimento intelectual e profissional;
IV. Liberdade de manifestação, observado o respeito à imagem da instituição e dos demais agentes públicos;
V. Igualdade de oportunidade nos sistemas de aferição, avaliação e reconhecimento de desempenho, conforme legislação vigente;
VI. Manifestação sobre fatos que possam prejudicar seu desempenho ou sua reputação;
VII. Sigilo a informação de ordem pessoal;
VIII. Atuação em defesa de interesse ou direito legítimo;
IX. Ter ciência do teor da acusação e vista dos autos, quando estiver sendo investigado;
X. Gozar os dias de compensação pelo trabalho nas eleições, quando convocado pelo TRE, de acordo com conveniência do serviço e após a autorização da direção da escola.

Seção IV

Dos Deveres do Quadro de Pessoal

Art.85º Constituem deveres do pessoal docente, técnico e administrativo o desempenho de todas as atividades que por sua natureza, são inerentes à função que exerce, sendo as atribuições do pessoal previstas na legislação específica.

Art.86º São deveres dos servidores do Colégio Travessia:

I. Assiduidade;
II. Pontualidade;
III. Descrição;
IV. Urbanidade;
V. Disciplina;
VI. Observância das normas legais e regulamentares;
VII. Obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
VIII. Levar ao conhecimento da autoridade superior irregularidade de que tiver ciência em razão do cargo;
IX. Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado;
X. Manter atualizada a documentação referente a sua vida funcional;
XI. Atender aos funcionários, estudantes e comunidade escolar pronta e adequadamente
XII. Ser justo e honesto no desempenho de suas funções e em suas relações com demais servidores, superiores hierárquicos e com os usuários do serviço;
XIII. Ser ágil na prestação de contas de suas atividades;
XIV. Aperfeiçoar o processo de comunicação e contato com o público;
XV. Praticar a cortesia e a urbanidade nas relações do serviço público e respeitar a capacidade e as limitações individuais dos usuários, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, preferência política, posição social e quaisquer outras formas de discriminação;
XVI. Resistir às pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem a obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas, em decorrência de ações ilegais ou imorais, denunciando sua prática;
XVII. Manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho;
XVIII. Participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;
XIX. Apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;
XX. Manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções;
XXI. Facilitar as atividades de fiscalização pelos órgãos de controle;
XXII. Exercer a função, o poder ou a autoridade de acordo com as exigências da administração, vedado o exercício contrário ao interesse da administração;
XXIII. Observar os princípios e valores da ética.

Art.87º São deveres e obrigações específicas do quadro docente, além dos enumerados acima:

I. Participar das atividades do planejamento do ensino dentro da programação escolar;
II. Comparecer às atividades escolares com a pontualidade necessária ao desenvolvimento do trabalho;
III. Participar de reuniões e Comissões para as quais tenha sido convocado;

IV. Tratar com urbanidade e isenção os colegas de trabalho;
V. Respeitar a hierarquia administrativa e pedagógica em suas atitudes, atividades e reivindicações;
VI. Zelar pelo patrimônio da escola, particularmente de sua área de atuação, preocupando-se pela conservação de bens e pelo bom uso do material colocado à sua disposição;
VII. Guardar sigilo sobre assuntos reservados que envolvam ou possam envolver pessoas e autoridades nos planos administrativos e pedagógicos;
VIII. Zelar pelo bom nome da Unidade de Ensino dentro e fora dela;
IX. Desenvolver suas atividades de acordo com a programação aprovada e empenhando-se pela constante qualificação ao processo ensino - aprendizagem;
X. Promover a avaliação constante do processo aprendizagem de acordo com o sistema adotado;
XI. Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade, na atuação ou comportamento do estudante, inclusive ausências, no âmbito de suas atividades;
XII. Cooperar com os superiores imediatos na solução de problemas da administração do Colégio Travessia;
XIII. Qualificar-se permanentemente com vistas à melhoria constante de seu desempenho como profissional e como educador;
XIV. Apresentar nos prazos hábeis toda a escrita escolar sobre sua responsabilidade;
XV. Participar de atividades de caráter cívico, social e cultural promovidos pelo seu setor de trabalho;
XVI. Ministrar aulas, de acordo com o horário do estabelecimento, cumprindo o número de dias letivos fixados pela legislação vigente, registrando, no diário de classe, a matéria lecionada e a frequência do estudante;
XVII. Respeitar a diferença individual do estudante, considerando as possibilidades e limitações de cada um, mantendo-o participante durante os períodos de aula;
XVIII. Manter a disciplina de sala e fora dela;
XIX. Desenvolver o espírito de cooperação e solidariedade integrando-se na vida do Colégio Travessia e da comunidade;
XX. Manter eficiência do ensino da área e/ou turma específica de sua atuação;
XXI. Elaborar planejamento - de curso, de unidade e de aula - para sua disciplina e/ou turma, com apoio do pessoal técnico-pedagógico, adotando a interdisciplinaridade e transdisciplinaridade;
XXII. Atender a família do estudante quando for solicitado.

Seção V

Das Proibições do Quadro de Pessoal

Art .88º Aos funcionários é vedado:

I. Retirar sem prévia autorização do superior responsável qualquer documento ou objeto da instituição;

II. Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função;
III. Exercer comércio no recinto escolar;
IV. Prejudicar deliberadamente a reputação de outros funcionários, de superiores hierárquicos ou de cidadãos que deles dependam;
V. Deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento de suas atividades;
VI. Permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;
VII. Pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;
VIII. . Aceitar presentes, benefícios ou vantagens de terceiros, salvo brindes que não tenham valor comercial ou que, sendo distribuídos a título de cortesia,
IX. Alterar ou deturpar o teor de documentos ;
X. . Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;
XI. . Exercer atividade profissional antiética ou ligar o seu nome a empreendimentos que atentem contra a moral pública;
XII. . Permitir ou concorrer para que interesses particulares prevaleçam sobre o interesse institucional.
XIII. Uso da Marca sem autorização e/ou indevidamente;
XIV. Produzir e divulgar imagens nas redes sociais particulares, imprensa e outros veículos de comunicação, de alunos e das dependências da unidade. Sem a devida autorização da direção;
XV. Conceder entrevistas, participar de lives ou representar a instituição sem autorização prévia;

Art.89º Ao pessoal docente, além das proibições acima descritas, é vedado:
I. Usar linguagem inadequada em suas atividades de ensino e no convívio escolar, bem como assuntos, que não sejam de acordo com aula;
II. Reter os estudantes em atividades, em horários destinados à alimentação;
III. Impingir castigo corporal ou desmoralizante a qualquer estudante;
IV. Suspender o estudante de aula ou colocá-lo fora de sala sem o devido encaminhamento ao serviço competente;
V. Alterar quaisquer resultados da avaliação, após a entrega dos mesmos à secretaria da escola, ressalvados os casos de erro manifesto, declarado ou reconhecido pelo professor;
VI. Usar de discriminação entre estudantes;
VII. Utilizar horários para excursões, passeios, campeonatos, visitas e que não estejam planejados nos conteúdos para tal finalidade, aprovados pela equipe pedagógica e/ou Colegiado Escolar;
VIII. Usar telefone celular em salas de aula, exceto em casos de atividades pedagógicas propostas e autorizadas pela coordenação.
IX. Ministrar aulas particulares para os próprios alunos sem a ciência e autorização da direção;

X. Participação em grupos de aplicativo de mensagens com alunos e famílias, sem a ciência e autorização da direção;
XI. Relacionar-se intimamente com aluno;

Seção VI

Das Medidas Disciplinares do Quadro de Pessoal

Art.90º É aplicável ao pessoal docente e administrativo o regime disciplinar com a finalidade de aprimorar o ensino, a formação do estudante, o desenvolvimento das atividades escolares, o entrosamento dos serviços existentes e a consecução dos objetivos propostos.

Art.91º O regime disciplinar acatará as normas previstas na CLT, Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art.92º Cabe à Direção da Escola oferecer estratégias de ajuda ao professor que tenha dificuldades de relacionamento com a equipe escolar ou em manter a disciplina em sala de aula.

Art.93º É da competência da Direção advertir o funcionário, no momento em que ocorrer um fato de transgressão às normas disciplinares.

I. A advertência deve ser lavrada em livro próprio e, no caso de recusa de assinatura por parte do funcionário, uma testemunha deve ser chamada para assiná-la.
II. O registro das ocorrências e advertências serve de base para a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.
III. Dependendo da gravidade da transgressão, compete à Mantenedora a análise da mesma e a indicação das medidas cabíveis, em conformidade com a legislação vigente.

Art.94º Os casos omissos são analisados à luz da legislação vigente.

CAPÍTULO VI

DO PESSOAL DISCENTE

Art.95º O pessoal discente compreende todos os estudantes regularmente matriculados na Escola.

Seção I

Dos Direitos do Pessoal Discente

Art.96º Constituem direitos do pessoal discente:

I. Ser tratado com urbanidade e respeito por todo o pessoal da escola;
II. Merecer assistência educacional de acordo com suas necessidades, através de todos os serviços instituídos neste Estabelecimento de Ensino;
III. Utilizar os livros da Biblioteca, de acordo com os regulamentos e normas próprias;
IV. Recorrer às autoridades escolares quando julgar prejudicados os seus direitos;
V. Ser avaliado conforme seu grau de competência e de acordo com o currículo previsto para seu ano;
VI. Ser informado, com antecedência, sobre qualquer atividade escolar ou mudança de sua atividade normal;
VII. Tomar conhecimento, através de boletim online, do rendimento escolar.
VIII. Usufruir de todos os benefícios de caráter educativo, social e recreativo proporcionados pelo Colégio Travessia.
IX. Organizar liderança estudantil, representativa dos estudantes, por meio de Grêmio;
X. Afastar-se das atividades escolares, devidamente justificado, para representá-la em atividades desportivas em nível regional, estadual, etc.
XI. Apresentar sugestões à diretoria do Estabelecimento.
XII. Defender-se junto ao Núcleo de Direção quando se sentir punido injustamente.

Seção II

Dos Deveres do Pessoal Discente

Art.97º São deveres do pessoal discente:

I. Obedecer às normas regimentais da Escola;
II. Frequentar as aulas e outras atividades escolares com assiduidade e respeito;
III. Apresentar-se usando o uniforme exigido em todas as atividades do Colégio Travessia, inclusive no contraturno;
IV. Executar exercícios e tarefas nos prazos determinados pelos professores;
V. Comparecer às comemorações cívicas e outras promoções escolares;
VI. Apresentar aos pais e/ou responsáveis as informações enviadas pelo Colégio Travessia;
VII. Comunicar à Escola seu afastamento temporário por motivo de doença ou outros;
VIII. Ausentar-se das salas de aula, durante as aulas, apenas com a autorização do professor;
IX. Apresentar solicitação, por escrito, e assinada pelo responsável para fins de saídas antecipadas do Colégio Travessia .
X. Contribuir, no que lhe couber, para o prestígio do Colégio Travessia ;
XI. Abster-se de atos que perturbem a ordem, ofendam os bons costumes ou importem em desacato às leis, às autoridades escolares, professores ou funcionários e colegas;
XII. Colaborar na conservação do prédio, instalações, equipamentos e material escolar de uso coletivo;
XIII. Indenizar o Estabelecimento dos prejuízos produzidos por danos materiais ou a qualquer membro da comunidade escolar.

Seção III

Das Restrições ao Pessoal Discente

Art.98º É vedado ao corpo discente:

I. Utilizar-se, sem autorização, de qualquer material escolar de propriedade do Colégio Travessia ou de seus colegas;
II. Impedir a entrada dos colegas na Escola ou estimulá-los à ausência coletiva;
III. Promover festas, excursões, jogos, coletas e eventos ou efetivar negociações referindo-se ao Colégio sem antes comunicar à Direção;
IV. Perturbar a ordem no recinto do Colégio Travessia ou nas suas proximidades;
V. Praticar atos atentados à moral e aos bons costumes;
VI. Consumir cigarro, bebida alcoólica ou qualquer outra droga no Colégio Travessia, conforme a Lei;
VII. Pichar ou praticar atos de vandalismo contra o patrimônio do Colégio Travessia;
VIII. Namorar nas dependências do Colégio Travessia;
IX. Sair sem permissão da Escola no horário de aula;
X. Usar telefone celular nas dependências da escola durante as aulas, exceto para fins pedagógicos devidamente planejados pelos professores;
XI. Utilizar fones de ouvido durante as aulas.
XII. Trazer para escola objetos de valor.
XIII. Qualquer ato infracional envolvendo a comunidade escolar, bem como abster-se de qualquer ato de indisciplina.
XIV. Receber pessoas estranhas ao funcionamento do estabelecimento de ensino, sem prévia autorização da Direção.

Seção IV

Das Medidas Disciplinares Do Corpo Discente

Art. 99º O estudante deve estabelecer, segundo orientações do corpo técnico e docente, os

preceitos da boa educação nos seus hábitos, atitudes e palavras e estruturar normas de conduta para se manter a ordem e a disciplina necessárias à construção do processo educacional.

Art.100º A conduta que não é prevista em lei como crime ou contravenção penal é considerada ato de indisciplina.

Art. 101º Algumas situações consideradas faltas disciplinares leves:

I. Atraso na chegada, no máximo três vezes por trimestre, retornando para casa na quarta vez e, assim, sucessivamente até o próximo trimestre;

II. Atraso após o recreio, passível de advertência verbal e de advertência escrita, após reincidência;

III. Esquecimento da agenda e material escolar, passível de advertência verbal, notificação aos responsáveis via agenda eletrônica (clip escola) e de advertência escrita, após reincidência;

IV. Não apresentação de deveres de casa, passível de não pontuação na nota de conceito do trimestre;

V. Relacionamento inadequado no espaço escolar, passível de advertência verbal e de advertência escrita, após reincidência;

VI. Uso de celular, aparelhos eletrônicos e congêneres nas dependências do Colégio Travessia, durante as atividades educativas, salvo com autorização dos educadores, passível de recolhimento do aparelho e acessórios por parte da autoridade escolar, sendo devolvido ao final do dia e, em caso de reincidência, diretamente aos responsáveis pelo estudante;

VII. Porte e uso de revistas que não condizem com o ambiente escolar, passível de advertência verbal e de advertência escrita, após reincidência;

VIII. Saída na troca de aulas sem autorização do (a) professor (a), passível de advertência verbal e de advertência escrita, após reincidência;

VIII. Uniforme inadequado conforme previsto neste Regimento Interno, passível de advertência verbal e de advertência escrita, após reincidência;

IX. Atividades comerciais, exceto quando autorizadas pela Direção, passível de proibição e recolhimento dos produtos por não terem sido autorizados;

X. Descaracterização da agenda e do uniforme, passível de advertência verbal e de advertência escrita, após reincidência.

XI. Ausência não justificada em aula ou em outras atividades promovidas pelo Colégio Pelo Pelo colégio, sendo contabilizada em até, no máximo, 25% do total de faltas, passível de recuperação e reprovação por faltas.

Art. 102º Serão consideradas faltas disciplinares graves:

I. Porte e uso de qualquer tipo de arma; passível de medida alternativa de um a três dias, cumprida nas dependências da escola com atividades relativas ao ato cometido e de transferência compulsória;

II. Comportamento inadequado nas atividades escolares: desacato aos colaboradores do Colégio, palavras de baixo calão, ausências do aluno em sala sem autorização do professor e se ausentar das aulas permanecendo em outros locais ou dependências do Colégio e lanchar durante as aulas,

III. Prática de jogos de azar nas dependências escolares; passível de medida alternativa de um a três dias, cumprida nas dependências da escola com atividades relativas ao ato cometido;

IV. Agressão verbal e física a colegas, colaboradores, professores e pais, passível de medida alternativa de um a três dias, cumprida nas dependências da escola com atividades relativas ao ato cometido;

V. Desacato às ordens os educadores, ignorando as suas orientações, passível de advertência verbal, escrita e medida alternativa de um a três dias, cumprida nas dependências da escola com atividades relativas ao ato cometido;

VI. Depredação do patrimônio, passível de suspensão e ressarcimento do dano causado com a substituição ou reparo no mesmo nível e pagamento realizado pelos responsáveis;

VII. Divulgação pública e pejorativa envolvendo nomes de colegas, colaboradores, educadores e pais (murais, via internet, redes sociais e outros), passível de medida alternativa de um a três dias, cumprida nas dependências da escola com atividades relativas ao ato cometido;

VIII. Falsificação de assinatura, passível de medida alternativa de um a três dias, cumprida nas dependências da escola com atividades relativas ao ato cometido;

IX. Movimentos que promovam a desordem e tumultos nas atividades escolares ou

dentro do espaço escolar, passível de medida alternativa de um a três dias, cumprida nas dependências da escola com atividades relativas ao ato cometido;

X. Prática de *bullying e cyberbullying*, passível de medida alternativa de um a três dias, cumprida nas dependências da escola com atividades relativas ao ato cometido;

XI. Resistência e desacato quando convidado a se retirar das atividades educacionais, passível de advertência verbal, escrita e medida alternativa de um a três dias, cumprida nas dependências da escola com atividades relativas ao ato cometido;

XII. Saída do Colégio Travessia sem autorização, passível de advertência verbal, escrita e medida alternativa de um a três dias, cumprida nas dependências da escola com atividades relativas ao ato cometido;

XIII. Uso inadequado de informações, celulares, aparelhos eletrônicos e congêneres,durante as atividades avaliativas - o estudante poderá ter toda ou parte da atividade anulada, sem direito a segunda chamada, conforme análise da diretoria.

Art.103º Toda medida disciplinar é o procedimento aplicado pelo não cumprimento dos deveres e/ou execução das proibições estabelecidos neste Regimento escolar , visando prevenir a repetição de transgressões.

Parágrafo Único - Precede às medidas disciplinares, a aplicação de recursos sócio pedagógicos para os atos de indisciplina, a saber:

I. Discutir os valores sociais com o estudante, sensibilizando-o para a solidariedade e o espírito de grupo, que devem nortear a convivência em sociedade;
II. Estimular a autoavaliação do estudante acerca de seu comportamento;
III. Prestar esclarecimentos ao estudante sobre as consequências da indisciplina na aprendizagem;
IV. Promover orientação ao estudante quanto à possibilidade de mudança de postura, com intuito de elevar sua estima.

Art.104º As medidas disciplinares a serem aplicadas ao pessoal discente, quando necessárias para restabelecimento da disciplina, guardam estrita correspondência com as causas do comportamento do estudante.As medidas disciplinares serão aplicadas de acordo com a maior ou menor gravidade da falta.

Art.105º Se necessário, aos estudantes podem ser aplicadas as seguintes medidas disciplinares, conforme a gravidade e reincidência das transgressões cometidas:

I. Advertência verbal;

II. Primeira advertência escrita;
III. Segunda advertência escrita;
IV. Medida alternativa de um a três dias, cumprida nas dependências da escola com atividades relativas ao ato cometido;
V. Transferência compulsória, de acordo com a disponibilidade de vagas em outra instituição escolar.
VI. Indeferimento de renovação de matrícula mediante reincidência de medida alternativa ou duas faltas graves, após a análise da Equipe Diretiva;

§ 1º Advertência verbal: o estudante será advertido verbalmente pelos membros da equipe pedagógica, ou seja, será explicado a ele todo o processo normativo do Colégio e consequências do não cumprimento das normas estabelecidas. Esse ato deverá ser registrado como advertência verbal na ficha de atendimento aos responsáveis.

§ 2º Advertência escrita: na reincidência da falta disciplinar ou de acordo com sua gravidade, o estudante será advertido:

I. Primeira advertência escrita - da competência do professor e de funcionários autorizados, em ambiente adequado, sem exposição do estudante e com registro na sua ficha de acompanhamento e na ficha de atendimento aos pais;
II. Segunda advertência escrita - da competência da coordenação pedagógica ou direção, com retirada do educando de sala de aula ou de atividade em curso, com registro específico e comunicação à família, com registro específico na ficha de atendimento aos pais;

§ 3º Medida alternativa: À medida alternativa será aplicada em casos de reincidência de advertências verbais ou escritas, ou ainda, como consequência de faltas consideradas leves e graves da seguinte forma:

I. de 01 (um) dia, no mínimo, com retirada imediata das atividades do dia para um local de reflexão, estudos e atividades dentro das dependências da escola e sob orientação da coordenação pedagógica ou direção, após comunicado aos pais ou responsáveis, com registro específico e no máximo de 03 (três) dias letivos;
II. Em caso de reincidência da suspensão ou de acordo com a gravidade do ato, a diretoria pode solicitar a presença do responsável para o cancelamento da matrícula/rematrícula e sua transferência compulsória, desde que haja disponibilidade de vagas em outra instituição escolar.

§ 4º Transferência Compulsória: o cancelamento da matrícula/rematrícula é um ato de exclusiva competência do diretor, após ouvir a diretoria e/ou Conselho diretor, com base no acompanhamento disciplinar do estudante e poderá ocorrer em qualquer época do ano:

I. Por reincidência de faltas disciplinares, de qualquer natureza, que configure incompatibilidade do agir do educando com a filosofia educacional e o regulamento do

Colégio;

II. por reincidência em faltas que acarretam a suspensão, quando exauridos os recursos disponíveis e malogradas as tentativas do diálogo e correção do estudante;
III. por atos de comprovada rebeldia, de incitação a ausências coletivas ou coações que impeçam a entrada de estudantes no estabelecimento;
IV. por agressão ou injúria a qualquer membro do corpo docente, discente, técnico e administrativo, ou atos ofensivos à moral e aos bons costumes;
V. por atos que coloquem em risco à própria saúde física, psíquica e moral, e/ou a de terceiros;
VI. ou por atos julgados graves pela instituição, precedidos pelo que couber da apuração da falta disciplinar e/ou situação imputada ao estudante.

Art. 106º Para a aplicação das sanções, serão considerados aspectos, como: reincidência das faltas ou combinação entre elas, o contexto em que foram praticadas, o prejuízo ao aprendizado de terceiros e a gravidade da falta.

Art.107º A conduta prevista em lei como crime ou contravenção penal é considerada ato infracional, se menor, e crime ou contravenção penal, se maior.

Art. 108º As faltas disciplinares não se confundem com os atos infracionais. Estes deverão ser tratados pelo Conselho Tutelar com base no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art.109º Ao pessoal discente são garantidos os direitos e os deveres contidos na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei 9394/96 e Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90).

Art.110º Aos estudantes é permitida a tolerância de 10 (dez) minutos para acesso à sala de aula na 1ª aula de cada turno, em casos emergenciais e esporádicos, com justificativa dos pais ou responsáveis.

§ 1º - Os estudantes do Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano e Ensino Médio - que chegam atrasados para a 1ª aula, após a tolerância de 10 (dez) minutos, devem ser conduzidos à sala da direção ou outro local determinado pela direção ou coordenação para exercer atividades pedagógicas até o final da mesma, podendo ser conduzidos à sala de aula no início do segundo horário.

§ 2º - Não será permitida a entrada do estudante que chegar após o sinal da segunda aula, devendo este retornar para sua casa, exceto com autorização da coordenação/direção;

§ 3º - Após a reincidência de três atrasos para a primeira aula durante o trimestre, após os minutos de tolerância, não será permitida a sua entrada, exceto com autorização da coordenação/direção**.**

Art.111º Os casos omissos são analisados à luz da legislação vigente e da análise da Direção e vice-direção.

CAPÍTULO VII

DOS REGISTROS, ESCRITURAÇÃO E ARQUIVOS ESCOLARES

Seção I

Das Formas e Objetivos

Art.112º A fim de assegurar a verificação da identidade de cada estudante, a regularidade e autenticidade de sua vida escolar, devem ser observados os seguintes aspectos nos serviços de Escrituração Escolar:

I. A transição de todos os dados deve ser exata e como constam nos documentos originais;
II. A todo documento expedido deve corresponder uma cópia ou segunda via no arquivo do estabelecimento.
III. No documento expedido, a escola fará constar obrigatoriamente a identificação do estabelecimento e endereço completo, a natureza do ato de sua criação, a instalação de funcionamento ou reconhecimento, conforme o caso, com citação do órgão e da data da respectiva publicação.
IV. Os documentos expedidos pelo estabelecimento serão sempre assinados pelo diretor ou pelo seu substituto legal e pelo responsável pela escrituração escolar, devendo seus nomes figurar por extenso, abaixo das assinaturas e com os respectivos registros ou autorizações.
V. Os documentos expedidos pelo estabelecimento devem estar registrados com letra legível, sem rasuras e incorreções.
VI. Os espaços não preenchidos devem ser inutilizados com um traço.
VII. Os espaços destinados à observação devem conter todos os registros considerando a maior compreensão dos dados contidos no documento.
VIII. A apresentação de cópia autenticada dispensa a apresentação do documento original.
IX. Do arquivo escolar devem constar todos os registros de atividades e atos escolares dos estudantes e dos funcionários devendo para tanto serem divididos em: a) Arquivo Ativo, constituído pelos documentos relativos aos estudantes que estão frequentando a escola e dos servidores da ativa. b) Arquivo Inativo, constituído dos documentos desnecessários ao movimento cotidiano da escola que não podem ser incinerados.

Art.113º Os atos escolares, para efeito de registro, de comunicação de resultados e de arquivamento, são escriturados em livros e fichas padronizados, observando, no que couber, os regulamentos e disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único – Para fins de arquivamento, são consideradas válidas as cópias xerocadas, desde que autenticadas pelo funcionário responsável, mediante documento original.

Art.114º Os livros de escrituração escolar contém termo de abertura e encerramento, e as fichas que se usam devem apresentar características essenciais e comprovações dos atos que se registram, datas e assinaturas que autenticam.

Art.115º Resguardadas as características e autenticidades, em qualquer época, pode o estabelecimento substituir livros, fichas, modelos de registros e escrituração, descritos neste regimento por outros, bem como alterar os processos utilizados, simplificando-os.

CAPÍTULO VIII

DOS INSTRUMENTOS DE REGISTROS E ESCRITURAÇÃO

Seção I

Dos

Livros

Art.116º São os seguintes os livros de escrituração:

I. Livro de Registro de Matrícula, destinado ao lançamento, em cada período letivo, do nome, ano de escolaridade, grau, curso, filiação, data e local de nascimento de cada estudante matriculado com o resultado final que obtiver, com as observações necessárias.
II. Livro de Ata de Resultado Final, em que se lançam por série ou ano, os resultados finais obtidos pelos estudantes.
III. Livro de Atas de Exames de processos especiais de avaliação, destinado à lavratura de atas, adaptação, validação de estudos avaliados e outros processos especiais.
IV. Livro de Transferências recebidas e expedidas;
V. Livro de Termo de Visita do Inspetor – em que o Inspetor registra, com cópias, suas visitas.
VI. Registro Diário de Presença do Professor - livro ou outro processo próprio, em que se anota a presença dos funcionários e professores, bem como os dias letivos.
VII. Livro de Registro de Expedição de Certificados e/ou históricos escolares, em que se anotam a expedição de certificados e históricos, nome da habilitação, curso ou grau de ensino, filiação, data e local do nascimento do estudante ou de seu procurador, ao receber o documento.
VIII. Livro de Ocorrências dos Estudantes, onde se registram as ocorrências individuais.

IX. Livro de Ocorrências e Advertências de Professores e Funcionários, registram-se neste livro, depois de esgotadas as tentativas de ajuda pedagógica e administrativa, as falhas cometidas pelos funcionários.
X. Livro de Atas de Classificação e Reclassificação.
XI. Livro de Atas de Reuniões de Conselhos de Classe.

Seção II

Dos Documentos Escolares

Art.117º São adotados os seguintes documentos escolares:

I. Histórico Escolar – destina-se a certificar toda a vida escolar do estudante, para fins de arquivamento, transferência, comprovação de estudos e cursos realizados.
II. Declaração de Expedição de Histórico Escolar – destina-se a substituir, provisoriamente, Histórico Escolar, no caso em que, excepcionalmente, a expedição deste último não puder ser dada imediatamente.
III. Ficha Individual do estudante ou outro documento equivalente – destina-se ao registro da vida escolar durante o período letivo, para uso do estabelecimento.
IV. Diário Online – destina-se ao registro, pelo professor, da frequência diária dos estudantes, matéria lecionada, resultados das avaliações, movimentação escolar, ocorrências de estudantes ou turma e resumo anual da turma.
V. Boletim Escolar Online – para comunicação entre o Estabelecimento e a família do educando, de sua frequência, resultados de avaliações, identificação do estudante e mais o que se fizer necessário, através de aplicativo.
VI. Requerimento de Matrícula – destina-se ao estudante ou ao seu responsável, que requer a matrícula na escola.
VII. Requerimento de Transferência – Destina-se ao estudante ou ao seu responsável, que requer a transferência da escola.

Seção III

Dos Assentamentos Individuais Dos Estudantes

Art. 118º De cada estudante, há uma pasta individual da qual devem constar:

I. Certidão de nascimento, Carteira de Identidade, CPF ou de quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, expedidos por órgãos competentes.

II. Dados pessoais de documento competente destinado à retificação ou modificação de dados anteriores.

III. Arquivamento dos atestados médicos e de trabalho, relatórios de acompanhamento e laudos quando se fizer necessário.

IV. Documento definitivo de transferência recebido pelo Estabelecimento ou comprovatórios de conclusão de cursos ou estudos realizados pelo estudante, para arquivamento.

V. Histórico Escolar com transcrição de dados pessoais, séries, ciclos cursados, dias letivos, faltas-horas e/ou porcentagem de frequência.

VI. Documentos que fundamentam a Classificação ou Reclassificação.
VII. Fichas Individuais de Aproveitamento.

VIII. Ficha de matrícula.

IX. Atas e avaliações referentes à suplementação ou complementação de estudos.
X. Comprovante de residência.

Seção IV

Dos Assentamentos Individuais Dos Professores E Funcionários

Art.119º De cada professor ou funcionário há uma pasta individual, onde estão os dados pessoais e funcionais.

CAPÍTULO IX

DA INCINERAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art.120º Lavradas definitivamente as atas, podem ser incinerados os seguintes documentos:

I. Provas, provas finais ou especiais;

II. Documentos dispensáveis relativos a professores e funcionários, após a transcrição nos assentamentos individuais.

III. Declaração de expedição de Histórico Escolar, após a entrega pelo estudante, do documento definitivo;

IV. Outros documentos com autorização especial dos órgãos competentes.

CAPÍTULO X

DA RESPONSABILIDADE E AUTENTICIDADE

Art.121º Ao Diretor e ao Secretário, cabe a responsabilidade por toda a escrituração e expedição de documentos escolares, bem como dar-lhes autenticidade pela aposição de suas assinaturas.

Parágrafo Único – Todos os funcionários são responsáveis, na respectiva órbita de competência, pela guarda, sigilo e inviolabilidade dos arquivos, documentos e escrituração escolar.

CAPÍTULO XI

DO ATENDIMENTO VOLUNTÁRIO E PARCERIA

Art.122º Respeitadas as disposições e normas legais, a escola faz seu trabalho, buscando sempre na comunidade e fora dela, parcerias e ações diversas que beneficiem a Proposta Político-Pedagógica.

Art.123º O atendimento de voluntários se faz através da parceria com membros da comunidade, com o objetivo de apoio à escola, acompanhamento e suporte aos estudantes com dificuldades de aprendizagem.

Art.124º Podem participar do programa de atendimento voluntário:

I. Professores ativos e inativos;
II. Especialista da Educação, ativos e inativos;
III. Pessoas que comprovem à direção da escola, capacidade para o desempenho da atividade;
IV. Estagiários.

§ 1º - Para a implementação do programa, a direção pode articular-se com associações comunitárias, centros sociais e de estudos, bibliotecas e outros.
§ 2º - O atendimento voluntário não constitui vínculo empregatício com a escola não dando, portanto, ao voluntário, o direito a contagens de tempo.

Art.125º Além do suporte aos estudantes com deficiência de aprendizagem a escola pode aproveitar a colaboração dos voluntários em:

I. Esportes e Recreação;

II. Danças e música;

III. Artes (artesanato, teatro, pintura, desenho);
IV. Informática;

V. Outros.

CAPÍTULO XII
DA ESTRUTURA DIDÁTICO PEDAGÓGICA

Seção I

Da Organização Curricular

Art.126º As atividades serão desenvolvidas, tendo como referência as diretrizes e os parâmetros curriculares nacionais e os programas em órgãos de acordo com a legislação vigente.

Art.127º A implementação do currículo deve favorecer as atividades interdisciplinares e o estudo de temas transversais a fim de integrar todos os conteúdos.

Art.128º O plano curricular deve ser constituído pelos componentes curriculares da base nacional comum previsto na LDB – Lei 9394/96 e Conselho Nacional de Educação – CNE, com as diretrizes curriculares para o Ensino Fundamental, Médio.

§ 1° - O plano curricular deve ser elaborado pela Escola com base na Proposta Curricular Nacional – Ensino Fundamental e Médio – MEC.

§ 2° - O histórico escolar deve retratar a carga horária prevista na matriz curricular.

Art.129º O currículo do Ensino Médio observa as seguintes diretrizes:
I. Destaca a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes; o processo histórico da transformação da sociedade e da cultura; a língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania;
II. Adota metodologia de ensino e avaliação que estimulem a iniciativa dos estudantes;
III. Inclui as línguas estrangeiras modernas, Inglês obrigatório nos termos da lei.

.
Art.130 - A Língua Estrangeira Moderna Inglês faz parte da organização curricular no Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Art. 131 - As disciplinas de Projeto de Vida constam da Parte Diversificada.

Art.132 - Os conteúdos das áreas de conhecimento devem estar articulados com as experiências de vida do estudante, problematizando temas relacionados a saúde, sexualidade,

vida familiar e social, meio ambiente, trabalho, tecnologia, cultura e linguagem, podendo ser ministrados de forma interdisciplinar e transdisciplinar.

Art.133 - O Currículo do Ensino Fundamental terá uma Base Nacional Comum e uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

§1º - Os currículos a que se refere o caput deverão abranger, obrigatoriamente, o estudo da Língua Portuguesa e da Matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.

§2º - O Ensino da Arte constituirá componente curricular obrigatório, nos diversos níveis da Educação Básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos estudantes.

§3º - A Educação Física, integrada à proposta pedagógica da escola, será componente curricular da Educação Básica, sendo sua prática facultativa ao estudante:

a. que cumpra jornada de trabalho superior a seis horas;
b. maior de 30 anos de idade;
c. que estiver prestando o serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática de Educação Física;
d. amparado pelo Decreto Lei 1.044/69 de 21 de Outubro de 1969;
e. que tenha prole.
f.

§4º - O Ensino da História do Brasil e o Ensino das Artes levará em conta as diferentes contribuições da Cultura Afro Brasileira e da Cultura dos Povos Indígenas e outras Etnias na formação do povo brasileiro.

§5º - Na Parte Diversificada, a Língua Estrangeira Moderna comporá o currículo pleno do Ensino Fundamental, conforme o Plano Curricular e Proposta Político Pedagógica da Escola.
- No currículo do Ensino Fundamental e Ensino Médio haverá a obrigatoriedade da inclusão de estudos sobre o uso de drogas e de dependência química nos conteúdos pertinentes, de acordo com a Lei 13.411/99 de 21/12/1999 e Decreto N 41.166 de 06/07/2000.

Art.134 – Incluir-se-ão, interdisciplinarmente no nível de ensino proposto, os temas transversais como formação de cidadania:

I. a saúde ;
II. a sexualidade;
III. a vida familiar e social;
IV. o meio ambiente;
V. o trabalho;
VI. a ciência e a tecnologia:
VII. a cultura;
VIII.a

linguagem; IX
Filosofia;
X - Empreendedorismo.

Art.135 - Os conteúdos curriculares da Educação Básica observarão, ainda as seguintes diretrizes:

I. A difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;

II. consideração das condições de escolaridade dos estudantes da Escola;

III. orientação para o trabalho;

IV. promoção do desporto educacional e apoio às práticas esportivas não formais.

Art.136 – Os programas serão organizados pelos professores, em conformidade com os currículos básicos comuns, com a participação dos coordenadores pedagógicos dentro da Proposta Político Pedagógica do Colégio Travessia.

Parágrafo único – Os planos de curso serão aplicados pelos professores e readaptados sempre que se fizer necessário, com a finalidade de atender às conveniências didático-pedagógicas.

Art.137 – O acompanhamento de execução e avaliação dos planos de curso é de responsabilidade dos coordenadores pedagógicos.

Art.138 - Cada tema deve ser tratado a partir de um conjunto de objetivos didáticos que se referem aos pilares da educação para o século XXI (documento elaborado pela UNESCO/MEC: 1998, cuja base teórica norteia o Plano Nacional de Educação).
A educação, portanto, organiza-se fundamentada nos quatro pilares:

1 – Aprender a conhecer: domínio de instrumentos de autonomia intelectual;

2 – Aprender a fazer: domínio de meios para agir sobre a realidade;

3 – Aprender a conviver: domínio de participação e solidariedade em todas as atividades humanas.

4–Aprender a ser: domínio de autoconhecimento para um melhor desenvolvimento de sua personalidade pessoal.

Art.139 – Os componentes curriculares são ordenados quanto à sequência e ao tempo necessário para seu desenvolvimento como objetivo, amplitude e profundidade de tratamento

adequado às possibilidades e necessidades dos estudantes, devendo:

1 – Ser organizados para desenvolver competências cognitivas, afetivas, sociais, priorizando a formação e a informação;

2 – Enfatizar a compreensão, a interpretação, a construção e a aplicação de conhecimentos.

Art.140 - Deve ser privilegiada a aquisição de habilidades básicas, tais como: o raciocínio lógico e crítico, a capacidade de comunicação oral e escrita, a leitura, a interpretação e a produção de textos e as capacidades de argumentação, de análise, de síntese e de comparação, a partir de investimentos concretos no cotidiano da sala de aula.

Art.141 - O papel do professor é o de mediador do processo de ensino e aprendizagem, sendo de sua responsabilidade mobilizar conhecimentos e propiciar aprendizagem por meio de desenvolvimento de projetos e pesquisas, incentivando os estudantes a adotar uma postura crítica diante da realidade e do saber historicamente produzido.

CAPÍTULO II

DO ATENDIMENTO DA DEMANDA E DA MATRÍCULA

SEÇÃO I

DA ADAPTAÇÃO CURRICULAR

Art.142 - O processo de adaptação, de acordo com a legislação vigente, será aplicado ao estudante recebido por transferência após uma análise criteriosa de seu histórico escolar.

Art.143 - O processo de adaptação ocorrerá em regime especial de trabalho sem o comprometimento da carga horária do estudante é acompanhado por um professor do componente curricular no qual se dará a adaptação.

Art.144 - A adaptação se dará obrigatoriamente às matérias dos conteúdos específicos da matriz curricular, respeitando-se o mínimo exigido pela legislação vigente.

SEÇÃO II

DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art.145 - Ao aproveitamento de estudo, quando realizado no exterior, aplicar-se-ão as disposições da legislação vigente.

Art.146 - A matrícula do estudante é efetivada de acordo com a seguinte documentação:

I – Histórico Escolar (original); ou declaração provisória de transferência;
II – Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade e CPF (Xerox);
III – Fotografia 3x4;
IV – Requerimento da Matrícula.

Art.147 - A matrícula será feita em conformidade com o período estabelecido no Calendário Escolar e durante o ano no caso de transferência.

Art.148 - É vedada a discriminação em função etnia, sexo, condição social, religião, convicção política ou necessidades educativas especiais quando do ato da matrícula.

Art.149 - A renovação da matrícula para o Ano Letivo seguinte está condicionada à quitação de todos os débitos existentes com a tesouraria.

Art.150 - Os pais ou responsáveis no ato da matrícula assinarão um documento que esteja de acordo com as normas regimentais legais do Colégio Travessia.

Art.151 - O não comparecimento, a infrequência e os atrasos constantes do estudante devem ser objeto de ação da escola junto às famílias e às autoridades competentes.

Art.152 - A matrícula de estudantes transferidos pode ocorrer em qualquer época do ano, observados as normas regimentais e a existência de vagas na escola.

Art.153 - Cabe à escola orientar os pais ou responsáveis sobre a importância e a necessidade da frequência do estudante, bem como das normas regimentais.

Art.154 - No ato da matrícula, o estudante ou seu responsável, se menor de idade, deve declarar que conhece e aceita as normas regimentais.

CAPÍTULO III

DO ANO

LETIVO

Art.155- O calendário escolar, respeitadas as normas legais, deve ser anualmente elaborado pela escola, discutido e amplamente divulgado, cabendo à Inspeção Escolar supervisionar o cumprimento das atividades nele previstas.

Art.156 - Considera-se dia letivo aquele em que professores e estudantes desenvolvem atividades de ensino-aprendizagem, de caráter obrigatório, independentemente do local onde sejam realizadas.

Art.157 - Considera-se dia escolar aquele em que são realizadas atividades de caráter pedagógico ou administrativo, com a presença obrigatória do pessoal docente, técnico e administrativo, podendo incluir a representação de pais e estudantes.

Art.158 - O calendário escolar prevê o mínimo de 200 dias e horas anuais de acordo com a legislação vigente e inclui as seguintes datas e programações:

I. Início do ano escolar;

II. Início do ano letivo;

III. Término do ano letivo;

IV. Encerramento do ano escolar;

V. Férias escolares;
VI. Recessos escolares comuns;

VII. Feriados;

VIII .Dias escolares;

IX Período de Recuperação Final.

§ 1° - Na composição do calendário escolar, podem ser incluídos, sábados letivos em conformidade com as orientações passados pela SEE/MG.

§ 2° - O colégio Travessia tem autonomia para definir outros dias para recesso escolar, observando os eventos locais em comum acordo com a Convenção Coletiva de Classe.

CAPÍTULO IV

DA FREQUÊNCIA

Art.159 - A frequência diária do estudante em todas as disciplinas é obrigatória, comprovada por meio da chamada feita pelo Colégio Travessia, pelo professor no diário online, sendo computada para fins de promoção.

Art.160 - Ao final de cada trimestre, de acordo com o diário online, será computada automaticamente no sistema, na ficha individual do estudante o resultado do aproveitamento e a frequência.

Art.161- Para fins de aprovação será exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária global do ano em curso.

Art.162 - O estudante com aproveitamento superior a 70% (setenta por cento) em todos os componentes curriculares e com frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) em uma ou mais disciplinas, será submetido à avaliação nesses conteúdos curriculares para efeito de reclassificação, após parecer do Conselho de Classe. Com um número máximo de 4 disciplinas para essa reclassificação por frequência.

CAPÍTULO V

DA MATRÍCULA E TRANSFERÊNCIAS

Art. 163 – A matrícula será feita de acordo com o período especificado no calendário escolar, com a seguinte documentação:

I. Certidão de nascimento;
II. RG e CPF do estudante;
III. RG e CPF do responsável;
IV. Comprovante de residência do estudante;
V. Comprovante de residência do responsável;
VI. Declaração de transferência e/ou Conclusão para estudantes transferidos;
VII. Histórico Escolar de estudantes concluintes.

Art.164 - A transferência de um estabelecimento para outro é obtida pelo interessado, mediante requerimento próprio à direção da escola pelo estudante, quando maior, ou pelos pais ou responsáveis quando menor.

Art.165 - A transferência concedida pela Escola fornecerá ao estudante a documentação comprobatória de sua vida escolar, necessária à matrícula em outra Escola.

Parágrafo Único – A declaração de transferência é válida por 30 (trinta) dias, cabendo à escola observar este prazo para emissão do Histórico Escolar concluintes.

Art.166- Nos documentos de transferência, devem constar os resultados das avaliações do aproveitamento, a frequência do estudante, de acordo com as normas legais vigentes.

Art.167- Havendo diferença curricular, cabe à Escola fazer adaptações e equivalências de estudo de acordo com as normas legais vigentes.

Ao educando será permitido transferir-se do Colégio Travessia em qualquer época do ano, mediante requerimento assinado por seus pais ou responsáveis legais, obtendo a expedição de seus documentos em caso de não estar em débito relativo às obrigações contratuais, à entrega de documento e tendo sido observadas todas as exigências legais de formalidade.

Parágrafo Único: A transferência no segundo semestre impede a matrícula no ano seguinte.

Casos excepcionais, descartada a hipótese de o motivo ser baixo rendimento, poderão ser analisados pelo Conselho Diretor, depois de ouvidos os Núcleos de Apoio Pedagógico.

Art. 168 - Em qualquer época do ano, o Colégio Travessia poderá receber educandos provenientes da Educação Básica, observadas as exigências e formalidades de cada Estado e o disposto neste Regimento.

Art. 169 - Quando a transferência para o Colégio Travessia ocorrer antes do início do ano letivo, serão inteiramente respeitados os resultados obtidos pelo educando na escola de origem, sem qualquer conversão.

Art. 170 - Quando a transferência para o Colégio Travessia ocorrer durante o período letivo serão considerados os resultados obtidos pelo educando na escola de origem, correspondentes exclusivamente à(s) etapa(s) letiva(s) nela cursada(s), adaptados aos critérios do Colégio e devidamente convertidos em regime de proporcionalidade.

Parágrafo Único – Só será expedido o certificado de conclusão do nível de ensino, quando o estudante estiver com a sua vida escolar regularizada com o cumprimento da carga horária mínima exigida para os conteúdos curriculares segundo a legislação vigente.

Art.171 – Para efeito de padronização de documento, nos casos de transferência durante o ano letivo, os resultados da avaliação do aproveitamento serão convertidos pela Escola de acordo com as notas usadas pelo Colégio Travessia.

Art.172 - Quando a transferência se der ao final de uma série, além dos resultados da avaliação do aproveitamento e a frequência, deve ser anotada também a situação do estudante, se aprovado ou reprovado.

TÍTULO XII

DA AVALIAÇÃO E SUA METODOLOGIA

CAPÍTULO I

DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR

Art.173 - A avaliação tem função diagnóstica e formativa. Deve incorporar além da dimensão cognitiva, as dimensões cultural, social, biológica e afetiva que fazem parte do processo integral da aprendizagem.

Art.174- A avaliação do estudante deve ser compreendida como parte integrante do processo pedagógico, com objetivo de identificar os avanços e diagnosticar as necessidades de reorientação das ações educativas.

Art.175- A avaliação da aprendizagem, como parte integrante do processo pedagógico, tem função precípua de orientar o processo educativo, de modo a possibilitar:

I. O atendimento diferenciado ao estudante;
II. As adequações no plano de ensino tendo em vista os objetivos curriculares;
III. O registro de informações acerca do desempenho dos estudantes.

Art.176 - São objetivos da Avaliação:

I. Diagnosticar a situação de ensino e aprendizagem do estudante para estabelecer os objetivos norteadores da ação educativa;

II. Verificar os progressos e as dificuldades do estudante no processo de aproximação do conhecimento;

III. Aferir o desempenho global do estudante;

IV. Orientar o planejamento e replanejamento dos conteúdos curriculares;

V. Identificar o estudante que necessita de reforço e recuperação, propondo novas metodologias para o ensino dos conteúdos não assimilados;

VI. Informar ao estudante e a seus responsáveis o resultado de seu desempenho escolar;

VII. Subsidiar a Escola sobre o seu trabalho e reorganização.

Art.177- A verificação do Rendimento Escolar observará o disposto no artigo 24, inciso V, da Lei 9394/96.

Art.178 - Na avaliação do Rendimento Escolar, o professor deve utilizar os mais diferentes instrumentos de avaliação, formulados por ele, com a orientação do coordenador pedagógico:

a) Provas escritas, objetivas, dissertativas;
b) Arguições;
c) Trabalhos individuais ou em grupos;
d) Pesquisas, apresentações de seminários;
e) Relatórios das aulas práticas e de laboratórios;
f) Tarefas e exercícios;
g) Outros indicadores de desempenho.

Parágrafo Único – O estudante será avaliado ao longo da escala de cada ano com apresentações de resultados, de modo a permitir o acompanhamento constante do seu

desempenho.

Art.179 - Na elaboração dos instrumentos de avaliação, deve haver a preponderância dos aspectos qualitativos e quantitativos.

Parágrafo Único – Quanto à apreciação dos aspectos qualitativos, deve ser levada em conta a compreensão de fatos, a percepção das relações, a aplicação do conhecimento, a capacidade de análise, síntese, além de outras habilidades.

Art.180–A avaliação quantitativa deve ser elaborada na forma de provas escritas, objetivas e dissertativas abrangendo os aspectos significativos e de pré-requisitos dentro dos componentes curriculares.

SEÇÃO I

DA AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

.

Art. 181- A avaliação das aprendizagens da Educação Infantil compreenderá o acompanhamento sistemático do desenvolvimento do(a) estudante, fazendo-se os devidos registros nos relatórios individualizados e no Diário de Classe específico. A promoção para a série seguinte será automática, conforme regularização e legislação oficial.

Parágrafo único: Constituem instrumentos de observação e acompanhamento dos educandos: I - o relatório de desenvolvimento do (a) educando (a), elaborar ao final de cada trimestre, com anotações sobre cada educando (a) e sobre a turma;
II - a ficha de avaliação, destinada à comunicação do desenvolvimento do educando à família, elaborada e entregue ao final de cada trimestre.
III - atividades diagnósticas individuais, contemplando as habilidades definidas por etapa letiva; IV - portfólios - coletânea de atividades que evidenciem o desenvolvimento estudantil.

SEÇÃO II
DA AVALIAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO) E ENSINO MÉDIO

Art. 182 - A avaliação da aprendizagem no Ensino Fundamental e Ensino Médio é um processo contínuo que envolve professores, educandos e especialistas e tem por objetivos:

I - aferir o conhecimento em suas múltiplas dimensões;
II - diagnosticar as dificuldades, comprometendo professores e estudantes na tomada de decisões;
III - fornecer ao educando, aos professores e ao Colégio dados necessários para acompanhar o processo de desenvolvimento e aprendizagem, a eficiência e eficácia do ensino, tendo em vista a consecução dos objetivos propostos e a definição de possíveis

correções;
IV - desenvolver o autoconhecimento e a autonomia, tendo em vista a melhoria contínua do processo ensino /aprendizagem;
V - determinar ou não a promoção do educando para a série/ano subsequente, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Art. 183 - Do 1º ano do Ensino Fundamental ao Ensino Médio, a avaliação do educando deverá ser contínua e cumulativa, com prevalência dos resultados obtidos ao longo do ano sobre eventuais provas finais.

Parágrafo único: As disciplinas de Artes, Inglês e Música também estão incluídas no processo de avaliação formal, sendo utilizado a nota e o percentual de 70% (setenta por cento) para promoção.

Art. 184 - São estratégias e instrumentos de avaliação a partir do 1º ano do Ensino fundamental ao Ensino Médio:

I - provas individuais e/ou coletivas;
II - trabalhos individuais e ou
grupais; III - estudos dirigidos;
IV - seminários e debates;
V - desenvolvimento de pesquisas e projetos;
VI - elaboração de relatórios e outros, a critério do Colégio;
VII - observações do professor sobre os aspectos constitutivos da formação global do educando.

Art. 185 - É de responsabilidade do professor, adequar os instrumentos de avaliação aos conteúdos desenvolvidos à realidade da turma e aos aspectos relevantes do processo ensino/aprendizagem, sob a supervisão da equipe técnico-pedagógica.

Art. 186 - Os resultados da avaliação serão expressos em números inteiros, admitindo-se a fração meio, de acordo com a escala estabelecida para cada etapa letiva.

§ 1º - A nota de cada etapa letiva é calculada pela soma dos instrumentos avaliativos distribuídos na etapa, de acordo com a escala estabelecida e o cronograma entregue aos educandos.

§ 2º - A assiduidade é apurada pelo registro de frequência às aulas, realizado diariamente, por meio de instrumento estabelecido para tal.

Art. 187 - O ano letivo é dividido em etapas, fixadas no calendário escolar, que correspondem às etapas da avaliação da aprendizagem e da aferição de resultados obedecendo à seguinte distribuição de pontos:

1ª Etapa: 30 pontos

2ª Etapa: 35 pontos

3ª Etapa: 35 pontos

SEÇÃO III

DA AVALIAÇÃO EM SEGUNDA CHAMADA

Art. 188 - Constitui direito do educando realizar a avaliação em segunda chamada, seguindo os procedimentos adotados pelo Colégio para este fim, quando a mesma for autorizada pela legislação em vigor e nos casos previstos abaixo:

I - por razão de luto ou gala, no prazo previsto em lei;

II - por motivo de convocação oficial;

III - quando em atividades militares e no exercício efetivo de plantões;

IV - quando afastados das atividades escolares por motivo de doença, ou por recomendação médica;

V - quando doente ou com impedimento de locomoção física, mediante comprovação por atestado médico;

VI - quando em atividades promovidas pelo Colégio; VII - quando estiver prestando vestibular.

VII – casos não previstos devem ser analisados pela direção;

§ 1º - As provas de 2ª chamada serão realizadas em datas e horários estabelecidos, devendo o estudante estar devidamente uniformizado.

§ 2º - O responsável deverá encaminhar requerimento à secretaria, no prazo de até 72 horas após o retorno do estudante às aulas, e instruir o requerimento com a documentação comprobatória, passível de perda do direito se entregue fora do prazo.

§ 3º - Fica o estudante dispensado do pagamento da taxa de 2ª chamada, quando esta estiver prevista na legislação em vigor, devendo apresentar a documentação comprobatória.

§ 4º - No caso previsto no inciso V, o estudante deverá, por seu responsável, justificar sua ausência, por escrito e, no momento de fazer o requerimento, observando-se o mesmo prazo de até 72 horas após o retorno do estudante às aulas.

Art. 189 - O estudante perde o direito de realizar provas de 2ª chamada nos seguintes

casos:

I - quando se atrasar no horário previsto para a realização da prova;

II - quando não realizar a prova, por qualquer motivo, estando presente no colégio Travessia ;

III - quando interromper a prova já iniciada, seja por iniciativa própria ou por estar "colando";

IV - quando estiver cumprindo medida alternativa no mesmo dia e hora da avaliação de 2ª chamada;

V - quando o responsável não preencher o requerimento próprio, na secretaria, dentro de 72 horas após o retorno do estudante às aulas;

VI - quando não realizar o pagamento da taxa dentro do prazo de 72 horas;

VII - casos não previstos devem ser analisados pela direção.

Art. 190 - A estudante grávida é amparada por legislação específica, ficando dispensada da frequência no período de seu atestado médico, devendo apresentar trabalhos para atribuição de notas, conforme solicitação prévia dos professores e dentro dos conteúdos trabalhados no período.

CAPÍTULO II

O PROCESSO DE RECUPERAÇÃO

Art. 191 - Os Estudos de Recuperação, proporcionados pelo Colégio Travessia, têm por finalidade oferecer ao educando novas oportunidades de aprendizagem para superar deficiências verificadas em seu desempenho escolar. O estudante poderá fazer as recuperações paralelas e finais nos componentes curriculares que não atingiram 70%.

Art. 192 - A recuperação é desenvolvida, prioritariamente, com orientação de estudos autônomos de acordo com dados concretos da situação do educando, sendo realizada no processo educativo de forma contínua, paralela ao período letivo e em período especial.

Art. 193 - O Colégio Travessia adota os sistemas de recuperação trimestral, proporcionados ao final da 1ª e 2ª etapas letivas e de recuperação final, oferecida após o término do ano letivo.

Art. 194 - Os estudos de Recuperação dar-se-ão por meio das seguintes circunstâncias:

a) De conteúdo e média, após o resultado das 1ª e 2ª etapas letivas, para os educandos que não obtiverem 70% (setenta por cento) do valor dos pontos distribuídos nas respectivas etapas;

b) De conteúdo e média anual, após o resultado final, para fins promocionais, a ser

realizado após o término do ano letivo, para os educandos que não obtiverem rendimento igual ou superior a 70% (setenta por cento) da soma dos pontos distribuídos ao longo do ano.

Art. 195 – A recuperação paralela terá os valores de 30,0 pontos para a primeira etapa e 35,0 pontos para a segunda etapa, distribuída em uma avaliação para a primeira etapa e segunda etapa, não podendo o estudante alcançar resultado maior que a média, ou seja, 70%, para fins de registro de notas no boletim escolar. Nas duas primeiras etapas não teremos trabalhos de recuperação, somente avaliação no valor da etapa.

Art. 196 - A recuperação final em, no máximo quatro disciplinas, terá o valor de 100 pontos que serão assim distribuídos: 70 pontos em uma avaliação e 30 pontos em um trabalho orientado, denominado avaliação de conteúdo.

§1º - Será considerado aprovado aquele que obtiver 70% (setenta por cento) de aproveitamento na(s) disciplina(s) que for (em) objeto(s) de recuperação.

§2º - Ao educando será creditado como resultado máximo da recuperação paralela e final do respectivo ano letivo, o correspondente à média, ou seja, a 70% (setenta por cento) do valor de pontos distribuídos ao longo da etapa avaliativa.

Art. 197 - O Calendário Escolar preverá os períodos de realização da recuperação em suas diversas modalidades.

Art. 198 - Não haverá Segunda Chamada para provas, exames, trabalhos e avaliações em qualquer modalidade de recuperação, salvo situações excepcionais avaliadas pela direção.

Parágrafo único:Não terão direito à segunda chamada de Simulados(Travessia e Poliedro) , pois o mesmo simula o nível do estudante em determinados conteúdos e disciplinas.

Art. 199 - Em caso de reprovação que gere dúvida, o educando, se maior, ou por seus pais ou responsáveis, se menor, terá direito a:

§1º - Revisão dos resultados das provas no prazo de até 01 (um) dia útil após a divulgação;

CAPÍTULO III

DA CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

Art. 200 - O Colégio pode proceder a classificação do estudante para posicioná-lo no ano:

I. por ocasião da matrícula inicial;
II. por transferência de outras escolas situadas no país ou no exterior;
III. por promoção na própria escola;
IV. por avaliação independente da escolarização anterior.

Parágrafo único: A classificação tem o objetivo de ajustar o estudante de acordo com suas

experiências e seu nível de desempenho.

Art. 201 - O Colégio Travessia pode proceder a Reclassificação do estudante para adaptá-lo e/ou posicioná-lo no ano, de acordo com a idade, experiência e nível de desempenho, no sentido de favorecer o seu desenvolvimento e conclusão de série sem prejuízo acadêmico.

Art. 202 - A reclassificação pode ser feita quando ocorrer:

I Avanço;
II. Aceleração;
III. Transferência, indicando uma posição do estudante que será modificada na escola de destino;
V. Déficit de frequência.

Art. 203 - Somente o estudante que no final do ano letivo obtiver aproveitamento satisfatório em todas as disciplinas pode ser submetido à reclassificação por frequência.

Parágrafo único: As avaliações devem conter todas as disciplinas que constam no Plano Curricular da escola.

Art. 204 - A decisão de reclassificação deve decorrer da manifestação de uma comissão presidida pela Direção do Colégio Travessia e que tenha representantes docentes do curso ou nível no qual o estudante deva ser reclassificado.

Art. 205 - Os documentos que fundamentam a classificação ou reclassificação de cada estudante são arquivados na escola.

SEÇÃO I

DOS ESTUDANTES PROVENIENTES DO EXTERIOR

Art. 206 - No caso de estudante cujo curso foi realizado no todo ou em parte em estabelecimento estrangeiro, é obrigatória a adequação ao currículo do Colégio Travessia , podendo ser feita a reclassificação do estudante, desde que atendida a legislação, bem como as normas do MEC e Conselho de Educação.

Art. 207 - Para avaliação e análise da situação do educando, exige-se no ato da matrícula a apresentação dos seguintes documentos:

I - histórico escolar (original) autenticado pelo Consulado Brasileiro no país onde foram realizados os estudos, com firma devidamente reconhecida pelo Ministério das Relações Exteriores do Brasil ou órgão competente;

II - cópia da certidão de nascimento;

III - tradução de todos os documentos por tradutor público juramentado, se

redigidos em língua estrangeira.

Art. 208 - O estudante é matriculado na série/ano correspondente aos estudos realizados, procedendo-se às adequações ou reclassificações que se fizerem necessárias ao melhor desempenho do estudante, com especial atenção e orientação à comunicação em língua portuguesa.

Art. 209 - Nos documentos escolares, o Colégio registra a equivalência e aproveitamento dos estudos feitos, bem como a série/ano correspondente.

CAPÍTULO IV

DAS TRANSFERÊNCIAS

Art. 210 - Ao educando será permitido transferir-se do Colégio em qualquer época do ano, mediante requerimento assinado por seus pais ou responsáveis legais, obtendo a expedição de seus documentos em caso de não estar em débito relativo às obrigações contratuais, à entrega de documento e tendo sido observadas todas as exigências legais de formalidade.

Parágrafo único: A transferência no último trimestre impede a participação no Processo de Admissão no ano seguinte e, consequentemente, a matrícula. Casos excepcionais, descartada a hipótese de o motivo ser baixo rendimento, poderão ser analisados pelo Conselho Diretor, depois de ouvidos os Núcleos de Apoio Pedagógico.

Art. 211 – Até o final do segundo trimestre, o Colégio Travessia poderá receber educandos provenientes da Educação Básica, observadas as exigências e formalidades de cada Estado e o disposto neste Regimento. Casos excepcionais, descartada a hipótese de o motivo ser baixo rendimento, poderão ser analisados pelo Conselho Diretor, depois de ouvidos os Núcleos de Apoio Pedagógico.
.

Art. 212 - Quando a transferência para o Colégio Travessia ocorrer antes do início do ano letivo serão inteiramente respeitados os resultados obtidos pelo educando na escola de origem, sem qualquer conversão.

Art. 213- Quando a transferência para o Colégio Travessia ocorrer durante o período letivo serão considerados os resultados obtidos pelo educando na escola de origem, correspondentes exclusivamente à(s) etapa(s) letiva(s) nela cursada(s), adaptados aos critérios do Colégio Travessia, e devidamente convertidos em regime de proporcionalidade.

Art. 214 - Para efeito de aprovação e promoção na avaliação de rendimento escolar do estudante que se transferir para o Colégio Travessia , no decorrer do período letivo, será exigido 70% do total máximo do conjunto de pontos obtidos, considerando aqueles da escola de origem, devidamente convertidos, conforme previsto no artigo anterior, e aqueles atribuídos às etapas letivas cursadas no Colégio Travessia .

Art. 215 - Na apuração da assiduidade do estudante que se transferir para o Colégio Travessia , no decorrer do período letivo, será exigida, para efeito de aprovação e promoção, a frequência mínima de 75% do total da carga horária letiva anual, considerando o somatório de frequência no Colégio e na(s) escola(s) de origem.

Art. 216 - A transferência, em qualquer período do ano, deverá obedecer aos critérios estabelecidos neste Regimento.

CAPÍTULO V

DAS ADAPTAÇÕES

Art. 217 - Havendo diferença curricular, o educando se sujeitará às adaptações necessárias, fixadas pela Direção, em conformidade com a legislação pertinente, sendo submetido à avaliação na(s) matéria(s) que não cursou em sua escola de origem, na(s) qual (is) deverá obter a média em vigor no Colégio Travessia .

Parágrafo único: Nessa hipótese, só será expedido certificado de conclusão da respectiva série, após ter o estudante cumprido o currículo básico adotado pelo Colégio Travessia , para esta mesma série.

Art. 218 - A adaptação terá por finalidade possibilitar ao educando desenvolver os conteúdos previstos no Plano Curricular do colégio Travessia , de forma a permitir-lhe a continuidade normal de seus estudos e versará estritamente sobre a matéria e os conteúdos programáticos necessários à obtenção de tal finalidade.

Art. 219 - Nenhum educando poderá concluir qualquer nível de ensino sem ter realizado as adaptações necessárias quanto ao conteúdo programático, respeitando as exigências e determinações previstas neste Regimento.

Art. 220 - A adaptação se desenvolverá normalmente na série em que o educando se matricular, e, excepcionalmente, até a última série do nível de ensino em questão.

DA PROMOÇÃO

Art. 221 - É considerado para fins de promoção à série/ano seguinte, ao final do ano letivo, quanto à assiduidade, o educando com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do cômputo geral da carga horária oferecida na série/ano, ficando esse controle a cargo do Colégio Travessia.

Art. 222 - Do 2º ano do Ensino Fundamental ao Ensino Médio, ao final do ano letivo é considerado, para fins de promoção à série/ano seguinte, sem prova final, quanto ao aproveitamento, o educando que obtiver média anual igual ou superior a 70(setenta) pontos

em cada componente curricular.

Parágrafo único: O educando de aproveitamento insuficiente pode obter aprovação mediante estudos e exames de Recuperação Paralela e/ou Recuperação Final, na forma descrita neste Regimento.

CAPÍTULO VI

DA RETENÇÃO DE ESTUDANTES

Art. 223 – Pode ficar retido após o ano, o estudante do 1º ano do Ensino Fundamental ao 3º ano do Ensino Médio com média final inferior a 70(setenta) pontos em qualquer conteúdo após esgotadas todas as estratégias de recuperação previstas pela escola em sua proposta Político- Pedagógica e após a análise criteriosa do desempenho dos estudantes, caso a caso pelo Conselho de Classe.

Art.224 - Pode ficar retido, ao final do ano, o estudante com frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária geral de todos os conteúdos do período relativo ao ano letivo em questão.

Parágrafo Único - Os estudantes com frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento), porém com desempenho acima de 70% (setenta por cento), devem ser submetidos ao processo de reclassificação, cabendo à comissão de avaliação, a execução e registro desse processo em livro próprio.

TÍTULO XIII

DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art.225 - Ao estudante é dispensado um tratamento especial quando:

I. Enquadrar – nas situações previstas do Decreto Lei 1.044/69, comprovados por laudo médico fornecido por órgão oficial ou entidade que mereça fé pública;

II. Convocado, temporariamente, para o Serviço Militar, desde que suas faltas se deem em virtude de obrigações decorrentes dessa situação.

III. Previstas na Lei 6.202/75, referente a aluna gestante.

IV. Previstas na Resolução Nº 03 de 16/05/2012, referente ao estudante itinerante.

Art.226 - Ao estudante enquadrado nas situações do artigo anterior, será feito um planejamento pela direção e sugerido no sentido de adequar a frequência e o aproveitamento de acordo com a legislação vigente.

Art.227 - Ao estudante que se encontrar nas situações previstas no Decreto Lei 1.044/69, é permitido:

I. Dispensa da frequência pelo período enquanto perdurar a situação excepcional;

II. Atribuição de um plano de estudo domiciliar, através de exercícios, provas, testes, trabalho e tarefas que estão computados para avaliação.

III. Uma nova oportunidade em época oportuna quando não for possível realizar o plano de estudo citado no artigo anterior.

Art.228 - O tratamento previsto no artigo anterior não poderá ser aplicado, se a situação do estudante perdurar durante todo o ano letivo.

Art.229 - O acompanhamento e orientação de estudo domiciliares atribuídos ao estudante devem ser realizados pelo Coordenador Pedagógico, pela Direção e pelos professores da turma.

Art. 230 - São consignadas nos assentamentos individuais do estudante:

I. Período de afastamento;

II. Resultados de Aproveitamento;

III. Ressalva com relação à frequência com base no texto legal;

IV. Assiduidade computada em vista dos 75% (setenta e cinco por cento) para promoção durante o período frequentado pelo estudante.

Art.231 - Os estudantes que demandarem atendimento especializado devem apresentar laudos e/ou relatórios assinados por profissionais especializados, devendo esses documentos estar sempre atualizados.

Parágrafo Único. Toda documentação do serviço prestado ao estudante em situação especial, deve ser arquivada na sua pasta individual.

CAPÍTULO XI

DAS INSTITUIÇÕES E RECURSOS PEDAGÓGICOS

Seção I

Sala de Leitura

Art.232 - A sala de leitura é um órgão auxiliar e de apoio aos docentes e aos estudantes, na questão da aprendizagem, pesquisas bibliográficas e na execução dos trabalhos escolares, e está sujeita à legislação vigente e às normas baixadas pela Direção do Colégio Travessia.

Art.233 - Compete ao auxiliar da sala de leitura:

I- Orientar os estudantes em suas pesquisas bibliográficas e na escolha das publicações encontradas na sala de leitura;

II- Zelar pelo bom funcionamento e do seu acervo bibliográfico;

III- Promover um ambiente propício ao desenvolvimento do gosto pela leitura;

IV- Controlar rigorosamente o empréstimo de livros, textos didáticos, aos estudantes da Escola através de livros de registros próprios;

V-Cuidar e responsabilizar pela guarda dos materiais didáticos – pedagógicos de áudio visuais sob a sua guarda.

TÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.234- Das decisões do Estabelecimento cabe recurso aos Órgãos Superiores.

Art.235 - Este Regimento é alterável sempre que as conveniências didático-pedagógicas ou de ordem legal, disciplinar ou administrativa, assim o indicarem, fazendo as devidas comunicações aos órgãos competentes.

Art.236- Nos aspectos da organização e funcionamento do ensino não contemplados neste Regimento Escolar, a direção da escola deve orientar-se pela legislação vigente.

Três Pontas, 15 de Dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS VIEIRA GUEDES:04823408861
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS VIEIRA GUEDES:04823408861
Dados: 2022.11.16 13:12:30 -03'00'

Luiz Carlos Vieira Guedes
Presidente da Mantenedora